



**TERMOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO  
AMBIENTE PARA  
PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA ENEL  
NO BRASIL**



## ÍNDICE

1.	ESCOPO.....	3
2.	PREÂMBULO.....	3
3.	DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS.....	3
4.	OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DO TRABALHO, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	5
5.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	6
6.	SUBCONTRATAÇÃO.....	7
7.	PLANO AMBIENTAL.....	9
8.	PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA.....	10
9.	DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PRIMEIROS SOCORROS, À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E À GESTÃO DE EMERGÊNCIAS.....	10
10.	ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DE HSE.....	11
11.	INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE HSE.....	12
12.	VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS.....	13
13.	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS.....	14
14.	RELATÓRIOS.....	14
15.	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA.....	16
16.	ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO.....	18
17.	CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE EVENTOS DE HSE OU VIOLAÇÕES DE HSE.....	19
1	APÊNDICE 1 – VIOLAÇÕES DE H&S.....	23
2	APÊNDICE 2 – VIOLAÇÕES AMBIENTAIS.....	31



## 1. ESCOPO

Estes Termos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para o Gerenciamento de Resíduos da Enel, doravante denominados "HSE Terms", estabelecem as obrigações das Partes referentes a questões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (doravante denominadas HSE) na relação entre a ENEL e suas Contratadas encarregadas do gerenciamento de resíduos que a ENEL gera ou se qualifica como geradora, incluindo o caso em que os resíduos da ENEL sejam vendidos às Contratadas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos, em conformidade com a Lei.

Os requisitos descritos nas Seções 8, 11 e 12 devem ser aplicados somente se as atividades dentro do escopo do Contrato incluírem acesso ao Local de Trabalho da ENEL e operações de manuseio de carga e descarga com equipamentos mecânicos ou outras atividades operacionais no local (por exemplo, desmontagem).

## 2. PREÂMBULO

2.1 A Contratada deverá cumprir e fazer com que seus Subcontratados cumpram estes HSE Terms no âmbito do Contrato.

2.2 Entende-se que as Contratadas e os Subcontratados estão obrigados a cumprir todas as disposições regulatórias e legais aplicáveis às suas atividades. Quando a Lei for mais restritiva do que os requisitos dos HSE Terms, prevalecerá o disposto na Lei.

2.3 A Contratada reconhece que outras documentações contratuais poderão conter obrigações adicionais de HSE para além das previstas nestes HSE Terms.

2.4 Os requisitos relacionados a riscos específicos (por exemplo, produtos químicos, quedas de altura, etc.) incluídos neste documento devem ser implementados apenas se a avaliação de risco associada à atividade, no âmbito do Contrato, incluir a exposição a este tipo de risco.

2.5 Na ENEL, nenhum trabalho pode ser realizado comprometendo a Saúde e Segurança do Pessoal da Contratada ou o Meio Ambiente. Por esse motivo, conforme estabelecido na Política de Stop Work, qualquer situação de risco ou comportamento inseguro ou descumprimento de autorizações determinará a suspensão do trabalho e o restabelecimento das condições adequadas de HSE.

2.6 A ENEL é firme e constantemente comprometida na promoção e consolidação de uma cultura de saúde, segurança e proteção do Meio Ambiente. Tal compromisso é detalhado na "Política de Saúde e Segurança do Grupo Enel", "Política de Stop Work do Grupo Enel", "Política Ambiental do Grupo Enel" e "Política de Biodiversidade", que podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<https://globalprocurement.enel.com/documents/health-and-safety-documents>

<https://globalprocurement.enel.com/it/chi-siamo/valori>

## 3. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

- **Resíduos Adicionais:** significa os resíduos eventualmente gerados pelas atividades da Contratada/Subcontratado que não se enquadram no Escopo do Contrato.
- **Contrato:** significa o contrato celebrado entre um Contratada e a ENEL ao qual estes HSE Terms estão anexados. Para os fins dos presentes HSE Terms, os Contratos são aqueles relacionados à gestão e/ou venda de resíduos para os quais a Enel gera ou se qualifica como geradora de acordo com a Lei aplicável (doravante Produtor de resíduos).
- **Contratada:** significa pessoa física ou jurídica ou grupos desta, autorizados e habilitados para atividades de gerenciamento de resíduos, com quem a ENEL assina Contratos, conforme definido acima.
- **Avaliação da Contratada:** significa uma avaliação conduzida pela ENEL ou por terceiros, autorizados pela ENEL, para avaliar os processos de gestão de aspectos de HSE do Contratada.
- **Pessoal da Contratada:** significa qualquer indivíduo que exerça atividades, relacionadas ao Contrato, que estejam sob o controle do Contratada, independentemente do regime jurídico dessas atividades (ou seja, empregados, prestadores de serviços, agentes, representantes, etc.).
- **País:** significa o país onde o Local de Trabalho está localizado.
- **EPC:** Equipamento de Proteção Coletiva.
- **Representante do Contrato Enel:** representante nomeado pela ENEL no Contrato.
- **Coordenador Ambiental (Env Coordinator):** um ou mais representantes, que são responsáveis por realizar as atividades de coordenação ambiental previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável. O Coordenador Ambiental pode ser representado pelo mesmo representante para a função de Coordenador de H&S, se ele/ela for qualificado/qualificado para a função.
- **Requisitos de HSE da ENEL:** significa todos os requisitos e obrigações em matéria de HSE definidos pela ENEL nos HSE Terms e nos demais documentos contratuais.

- **Evento Ambiental:** significa a ocorrência ou a modificação de um determinado conjunto de circunstâncias que causou ou poderia ter causado um impacto no meio ambiente e/ou na ENEL. Exemplos de eventos ambientais incluem os incidentes, eventos inesperados e indesejados que impactam as matrizes ambientais causando efeitos negativos sobre elas; oposição crítica e reclamações de terceiros (autoridades governamentais, cidadãos, ONGs, mídia) devido a violação/incidente ambiental, incluindo cartas de advertência; outras questões ambientais associadas à ENEL; litígios, procedimentos administrativos, multas, sanções, disposições ou medidas não monetárias devido à violação de licença ou descumprimento ambiental, desligamento de ativos ou restrição operacional devido a questões ambientais.
- **Quase Acidente Ambiental:** significa um Evento Ambiental inesperado contido ou encerrado antes de atingir qualquer matriz ambiental e de produzir qualquer impacto potencial devido a circunstâncias fortuitas ou medidas imediatas/preventivas.
- **Primeiros Socorros:** incidente de segurança que resultou em lesões que requeiram tratamento médico em uma instalação médica ou o uso de um kit de primeiros socorros, com retorno ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte. Nesta categoria também estão incluídos os "Casos de funções restritas": incidentes que não ocasionem ausência do trabalho, mas que causem a atribuição temporária de Pessoal da Contratada acidentado a um perfil de trabalho diferente ou a adoção de limitação de trabalho (ou seja, redução de turno de trabalho ou restrição de funções normalmente atribuídas).
- **Supervisor:** significa uma pessoa encarregada de supervisionar o trabalho e garantir a implementação das instruções emitidas, garantindo a correta execução do trabalho pelo Pessoal da Contratada em conformidade com os regulamentos de HSE e as regras da empresa. Essa pessoa é nomeada para realizar o controle de uma atividade de trabalho.
- **Perigo:** significa uma fonte com potencial para causar lesões, problemas de saúde e Eventos Ambientais. Os perigos podem incluir fontes com potencial para causar danos ou situações perigosas, ou circunstâncias com potencial de exposição que levam a lesões, problemas de saúde e eventos ambientais.
- **Substâncias Perigosas:** significa quaisquer substâncias no momento atual ou a qualquer outro estejam sujeitas à regulamentação, controle, remediação ou de outra forma abordadas de acordo com a Lei, incluindo Leis relacionadas à descarga, emissão, derramamento, liberação ou ameaça de liberação no meio ambiente ou relacionadas ao descarte (ou providenciar o descarte), distribuição, fabricação, processamento, armazenamento, tratamento, transporte ou outro uso de tais substâncias. As Substâncias Perigosas incluem, sem se limitar a produtos químicos, constituintes, contaminantes, poluentes, materiais, resíduos, quaisquer outras substâncias ou misturas cancerígenas, corrosivas, inflamáveis, radioativas, reativas, tóxicas ou perigosas - sejam sólidas, líquidas, gases. Substâncias perigosas podem causar lesões ou doenças ocupacionais, ou impactos ambientais.
- **H&S:** significa Saúde e Segurança
- **HSE:** significa *Health, Safety and Environment* (Saúde, Segurança e Meio Ambiente ou HSE).
- **Plano de Coordenação de HSE:** significa o documento que deve ser definido na fase de projeto em que são analisados todos os aspectos de riscos e medidas de prevenção e proteção relativos a um determinado Local de Trabalho, considerando cada Plano de HSE e Plano Ambiental.
- **Interferência:** significa uma atividade de trabalho em que Pessoal diversificado da Contratada (seja da ENEL/Contratadas/Subcontratados) trabalham no mesmo Local de Trabalho:
  - ao mesmo tempo, com um efeito direto nas atividades circundantes,
  - em momentos diferentes, se os efeitos das atividades realizadas pelo Pessoal da Contratada que trabalhou antes afetarem o Pessoal da Contratada que trabalhe depois.
- **Acidente Irreversível:** significa um Acidente de Segurança que cause um dano permanente que mude/impacte a vida da pessoa ferida.
- **Não Conformidade:** significa qualquer violação ou desvio no cumprimento do estabelecido por Lei ou por normas de HSE da ENEL.
- **Grupo de Mercadológico - GM:** significa categoria específica de bens, obras ou serviços globais ou locais.
- **Doenças Ocupacionais:** significa qualquer doença ou distúrbio de saúde que resulte de um evento não instantâneo ou exposição no ambiente de trabalho a um fator de risco físico, químico, biológico ou organizacional ou a uma combinação desses fatores.
- **EPI:** significa Equipamento de Proteção Individual.
- **Supervisor de Projeto:** pessoa física indicada pela ENEL como responsável pela organização e execução dos trabalhos, também em relação aos assuntos de HSE. Esta figura é responsável pela supervisão geral e gestão de todo o projeto e pode ser nomeada também dentro da organização do Contratada principal.
- **Acidente de Segurança:** significa um Incidente de Segurança que deu origem a uma lesão que resulte em afastamento do trabalho de pelo menos um dia, excluído o da ocorrência.
- **Evento de Segurança:** significa um evento que envolva o Pessoal da Contratada ou terceiros. Inclui o seguinte: Incidente de Segurança e Observações de Segurança.
- **Incidente de Segurança:** significa um evento não planejado e indesejado no qual ocorreu ou poderia ter ocorrido uma lesão, correspondendo a um Acidente de Segurança, um evento de Primeiros Socorros ou um Quase Acidente de Segurança.
- **Quase Acidente de Segurança:** significa a ocorrência de um incidente no Local de Trabalho envolvendo o Pessoal do Contratada que não resulte em ferimentos, mas que tinha o potencial de fazê-lo. Apenas os eventos que tenham as duas características a seguir serão considerados "Quase Acidente de Segurança":

- ocorrência de um evento; e
- exposição de pessoas (real ou potencial) ao risco de uma lesão.
- **Observação de Segurança:** significa um comportamento/situação insegura adotada pelo Pessoal da Contratada ou uma situação insegura/arriscada, à qual o Pessoal da Contratada possa estar exposto, que não resultou em um Acidente de Segurança, mas que pode causar um Incidente de Segurança. Diferentemente dos Quase Acidentes de Segurança, as Observações de Segurança não têm a característica de 'dinamicidade' de um evento que acontece em um determinado lugar em um determinado momento.
- **Stop Work:** significa um evento de segurança e meio ambiente em que a "Política de Stop Work da Enel" ou política equivalente foi aplicada.
- **Sistema de Qualificação de Fornecedores:** significa o sistema da Enel para seleção e avaliação de fornecedores com o objetivo de ter Contratadas capazes de garantir níveis adequados de confiabilidade, qualidade e competência (pertencentes a habilidades, conhecimentos e experiência apropriados).
- **Local de Trabalho:** significa qualquer local, escritório, espaço de trabalho, ativo ou área, temporário ou permanente, onde uma execução de trabalho ou serviço sob a responsabilidade da ENEL deva ser, esteja sendo ou tenha sido realizada pela Contratada em nome da ENEL no âmbito das atividades.

#### 4. OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DO TRABALHO, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

##### 4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DE HSE

4.1.1 A Contratada garante que todas as informações fornecidas à ENEL por si só são verdadeiras e corretas.

4.1.2 A Contratada compromete-se a cumprir suas obrigações nos termos do Contrato de forma a garantir um Local de Trabalho saudável e seguro para seu Pessoal, pessoal da ENEL e terceiros e evitar danos ao meio ambiente. Para este fim, a Contratada deverá:

- a) cumprir com todas as autorizações de HSE aplicáveis relacionadas ao escopo do Contrato;
- b) dispor de uma organização adequada do trabalho e de sistemas, métodos, procedimentos e normas de gestão adequados relevantes para as atividades abrangidas pelo escopo do Contrato e os seus riscos específicos;
- c) além do treinamento exigido por Lei, garantir que seu Pessoal seja treinado sobre os procedimentos e métodos de trabalho ("Procedimentos da Contratada");
- d) dotar o seu Pessoal de EPI, EPC, viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados de acordo com as atividades a executar e assegurar a sua conformidade e eficácia durante toda a vigência do Contrato;
- e) ter Pessoal adequadamente qualificado para garantir que eles possam cumprir as obrigações de HSE sob o Contrato e verificar se o treinamento realizado quanto ao seu Pessoal é eficaz em termos de aquisição correta de conteúdos e habilidades, de acordo com as funções esperadas ou exigidas;
- f) usar e disseminar internamente e para seus Subcontratados todas as regras aplicáveis de HSE, bem como qualquer documentação fornecida pela ENEL, como lições aprendidas com incidentes e materiais de conscientização de risco, a fim de melhorar seus próprios desempenhos e tratar as informações e documentação como "confidenciais", conforme especificado nas Condições Gerais de Contratação;
- g) fornecer informações em tempo hábil à ENEL sobre qualquer questão relacionada ao HSE que possa impactar, prejudicar, atrasar ou interferir nas atividades do Contrato
- h) cooperar em tempo hábil e fornecer informações, mediante solicitação da ENEL, sobre qualquer questão relacionada a HSE relacionada a atividades contratuais, mesmo após a rescisão do Contrato.

4.1.3 A Contratada pode ser solicitada a cooperar com a ENEL e outros (outras contratadas, autoridades, etc.) em iniciativas para garantir a melhoria contínua dos processos de HSE durante a execução do Contrato (por exemplo, projetos inovadores sobre prevenção e mitigação de riscos de HSE).

4.1.4 A Contratada deve participar de iniciativas de conscientização sobre questões de HSE promovidas pela ENEL de tempos em tempos, como reuniões periódicas de HSE, Dia da Segurança, etc.

4.1.5 A Contratada deverá garantir que todo o seu Pessoal tenha identificação pessoal e crachás apropriados, com foto e dados de identificação apropriados, identificando que a pessoa está autorizada a trabalhar para os fins do Contrato. Todo o Pessoal da Contratada deve ser equipado com indicação externa visível da Contratada a que pertence (por exemplo, logotipos em uniformes, capacetes, etc. ou crachás afixados externamente). Mesmo que a entrada no Local de Trabalho seja controlada pela ENEL, a Contratada deverá exercer seu próprio controle para identificar seu Pessoal que entra no Local de Trabalho.

4.1.6 Durante a mobilização para um Local de Trabalho, ou dentro ou entre Locais de Trabalho, o pessoal da Contratada deve sempre respeitar os códigos de trânsito aplicáveis e a prescrição do Local de Trabalho e dirigir com segurança. Os motoristas devem possuir as qualificações exigidas por lei.



4.1.7 Em todos os Locais de Trabalho é proibido:

- a) fumar;
- b) possuir ou usar armas de fogo ou munição para armas de fogo (exceto para pessoal de segurança especificamente designado e devidamente credenciado) ou outras armas, como facas, que possam causar danos às pessoas;
- c) possuir, consumir, distribuir, vender e/ou estar sob a influência de álcool, narcóticos ou substâncias psicotrópicas ilícitas;
- d) consumir medicamentos não prescritos ou medicamentos prescritos que possam influenciar a realização segura do trabalho;
- e) envolver-se em atos violentos, como destruição de propriedade/equipamento, brigas, assédio, etc.
- f) caça e pesca.

A ENEL pode solicitar à Contratada que remova imediatamente do Local de Trabalho qualquer pessoa que viole a Seção 4.1.7, fazendo-se valer do suporte das autoridades competentes, conforme necessário.

Se estiver em conformidade com a Lei, testes aleatórios de álcool e drogas podem ser realizados no Local de Trabalho da ENEL para garantir que todo o trabalho seja realizado pelo Pessoal da Contratada em condições saudáveis e seguras.

## 4.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE HSE

4.2.1 No caso de trabalhos expostos a riscos ergonômicos (por exemplo, movimentação manual de cargas ou trabalhos de carpintaria), estes devem ser realizados de acordo com princípios ergonômicos.

4.2.2 A Contratada deverá garantir que o software fornecido pela ENEL para seguir os procedimentos e executar atividades com segurança seja usado e gerenciado adequadamente.

## 5. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

5.1 A Contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações decorrentes do Contrato e previstas na Lei aplicável, incluindo a gestão de resíduos e, no caso de resíduos perigosos, aplicação da legislação aplicável sobre o transporte de mercadorias perigosas, e qualquer outra legislação relevante (por exemplo, legislação sanitária).

Desde o início das atividades, a Contratada será totalmente responsável pelo manuseio e gerenciamento adequados dos resíduos e será diretamente responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros como resultado de uma gestão inadequada de resíduos.

5.2 Para realizar atividades no âmbito do Contrato, a Contratada deve ser diretamente autorizada e qualificada no Sistema de Qualificação de Fornecedores, em particular MG SRTS18 e/ou SRTS21 e/ou SRTS22 e/ou SRTS23.

5.3 A Contratada compromete-se a garantir que as operações de coleta, transporte, recuperação e descarte de resíduos sejam realizadas por meio de empresas e instalações autorizadas de acordo com a Lei e em conformidade com o disposto na Seção 6.

5.4 Antes do início das atividades do escopo do Contrato, a Contratada deverá fornecer à Enel a lista de todas as empresas/instalações de transporte/reciclagem/descarte que a Contratada pretende usar para a concessão e gerenciamento de resíduos da Enel, juntamente com a documentação - conforme especificado na Seção 6 - que comprove os requisitos de autorização de tais empresas/instalações, a fim de obter autorização prévia por escrito da ENEL. Quaisquer alterações na lista devem ser comunicadas à Enel antes de iniciar a atividade, conforme relatado no ponto 6.6.

5.5 A Contratada compromete-se a fornecer à ENEL a documentação de transporte de resíduos em conformidade com as modalidades e prazos exigidos por Lei e em conformidade com estes HSE Terms devidamente assinados pela planta final de recuperação/descarte.

5.6 A Contratada deverá informar à ENEL, no prazo máximo de 24 horas, sobre quaisquer alterações, retiradas ou atualizações relativas às autorizações e/ou licenças ambientais, fornecendo cópia dos novos documentos emitidos pelas autoridades governamentais.

5.7 A Contratada deverá seguir o Plano Ambiental, definido conforme previsto na Seção 7.

5.8 O Contratada, ao acessar o Local de Trabalho, compromete-se a cumprir e respeitar as instruções dadas pelo pessoal designado pela ENEL.

5.9 A Contratada compromete-se a que o Pessoal da Contratada que executará o Contrato, conheça, compreenda e execute todos os requisitos e regulamentos relativos à proteção ambiental de acordo com o Contrato e a Lei, e que, para tanto, tenha ou receba formação teórica e prática adequada, de acordo com as atividades atribuídas ao Pessoal (incluindo certificações/licença técnica individual, aptidões e competências), com referência às atividades do Contrato, e deve fornecer evidências, se exigido pela Enel. A formação incluirá as obrigações decorrentes do Sistema de Gestão Ambiental, quando aplicável.

A Contratada deve ser certificada e registrada no portal/banco de dados e deve registrar todos os dados conforme exigido por Lei. O Pessoal da Contratada receberá a certificação relevante para as atividades no âmbito do Contrato.

5.10 A Contratada compromete-se a garantir que as operações de gerenciamento de resíduos não causem nenhum dano ou prejuízo ao meio ambiente. Para o efeito, a Contratada deverá:

- deixar limpo e livre de detritos o Local de Trabalho após a conclusão da atividade de coleta de resíduos prevista no contrato. A Contratada será responsável pela remoção de quaisquer Resíduos Adicionais (por exemplo, todos os detritos, contêineres, embalagens, lixo, etc.) para além daqueles cobertos pelo Contrato, incluindo sua coleta, transporte e gerenciamento autorizado dos mesmos;
- manter separadas, durante a atividade de coleta e transporte, diferentes tipologias de resíduos e não misturar resíduos perigosos e não perigosos, de acordo com a regulamentação aplicável e os requisitos de HSE da ENEL, utilizando recipientes adequados, fechados, marcados e em boas condições para evitar derramamentos, vazamentos ou emissões descontroladas que possam impactar o meio ambiente;
- cumprir a lei e os requisitos específicos de gestão de resíduos do País;
- evitar emissões de poeira ou outras substâncias durante o transporte de materiais e quaisquer outras atividades que possam gerar poeira ou outras substâncias e, se não for possível evitar, mitigar o impacto;
- evitar a emissão de ruídos e vibrações durante a execução dos trabalhos e, se não for possível evitar, mitigar o impacto;
- minimizar o consumo de água, evitando o uso sempre que possível;
- evitar emissões de águas residuais e, se não for possível evitá-las, mitigar o impacto;
- prevenir eventos que possam causar erosão do solo;
- estar equipado com um kit de derramamento de emergência adequado, de acordo com o plano de emergência.

5.11 O Pessoal da Contratada deve dispor, ao manusear e coletar resíduos, de materiais de contenção/absorventes adequados, a fim de mitigar imediatamente os derramamentos/vazamentos de Substâncias Perigosas. Em particular, no caso de manuseio ou trabalhos com geradores, transformadores, sistema de acionamento hidráulico, o Pessoal da Contratada deve possuir um kit de derramamento de emergência adequado (material de absorção com capacidade total de absorção adequada para o equipamento que contém óleo, barreiras cilíndricas/meias de absorção suficientes para isolar o derramamento, sacos/lixeiras de descarte, etiquetas para marcação de sacos de lixo, EPIs e outros).

5.12 No que diz respeito aos gases de efeito estufa e substâncias que destroem a camada de ozônio, todos os trabalhos relevantes no Local de Trabalho (por exemplo, manuseio de equipamentos contendo SF<sub>6</sub>, etc.) devem ser realizados por Pessoal qualificado da Contratada, conforme exigido pelo Contrato e pela Lei.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

### 6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DE HSE PARA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 Não obstante qualquer outra obrigação no Contrato, a Contratada deverá garantir que os Subcontratados cumpram as mesmas obrigações e requisitos que a Contratada sob estes HSE Terms.

6.1.2 A subcontratação estará sujeita ao consentimento expresso por escrito da Enel, de acordo com o ponto 6.2.3.

6.1.3 É proibido aos Subcontratados subcontratar a atividade que lhes foi confiada pela Contratada.

6.1.4 Antes de autorizar a subcontratação, a ENEL terá o direito de realizar verificações adicionais sobre a conformidade com os requisitos do Subcontratado.

### 6.2 REGISTO DE SUBCONTRATADOS E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 A Contratada deve enviar a documentação de HSE ao respectivo Representante do Contrato da Enel de acordo com o prazo definido no Contrato. A documentação inclui:

- Autodeclaração do Subcontratado atestando sua conformidade com todas as disposições destes HSE Terms, incluindo os critérios e padrões solicitados pela ENEL no processo de compras;
- o relatório com os resultados da Avaliação de HSE, se aplicável, de acordo com as Seções 6.3, 6.4 e 6.5;
- qualquer documentação adicional de HSE, certificação, autorização, etc. solicitada por Lei ou pelo Contrato.

6.2.2 Além de quaisquer requisitos contratuais para subcontratação, para a autorização de subcontratação das atividades de coleta, transporte e recuperação/descarte de resíduos, a Contratada também deverá apresentar e comunicar à ENEL:

- a lista dos transportadores para a coleta e transporte de resíduos, juntamente com cópias das autorizações de transporte, o certificado de inscrição no registo nacional de gestores de resíduos ou noutros registos, se previsto na lei;

- a lista de todas as empresas/instalações de recuperação/descarte, juntamente com cópias da documentação que comprove os requisitos de autorização de acordo com a Lei;
- qualquer alteração nos Subcontratados de transporte/recuperação/descarte inicialmente indicada pela Contratada. A lista atualizada, juntamente com a documentação que certifica que os novos Subcontratados atendem aos requisitos de autorização necessários, deve ser enviada por meio de notificação formal à Enel;
- quando disponível, certificação de acordo com a norma ISO 14001.

6.2.3 O uso dos Subcontratados de transporte/recuperação/descarte especificamente indicados pela Contratada está sujeito à confirmação por escrito do recebimento e verificação da documentação acima mencionada pela Enel. Com este fim, antes da execução das atividades do Contrato, a Contratada compromete-se a entregar à ENEL, uma declaração confirmando a validade e eficácia das referidas autorizações/registos, na qual deve restar especificado, entre outras coisas, que nenhum ato ou ordem em curso envolvendo revogação, limitação ou suspensão das referidas autorizações/registos foi emitido pelas autoridades governamentais competentes.

6.2.4 A Contratada também deve manter a respectiva documentação dos Subcontratados por pelo menos 12 meses após o término do Contrato, a fim de permitir que a ENEL realize verificações.

### 6.3 VERIFICAÇÃO DE HSE PARA APROVAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Se o Contrato incluir a possibilidade de subcontratação de parte das atividades, a verificação de HSE para aprovação de subcontratação será executada pela Contratada de acordo com as atividades específicas dentro do escopo do Contrato. A Contratada deve garantir uma supervisão rigorosa do Subcontratado, relacionada com o seu cumprimento das disposições de Segurança e Meio Ambiente e a utilização das melhores técnicas disponíveis. A Contratada deve rastrear todos os controles relacionados a esta supervisão. Este tipo de verificação é adicional a quaisquer verificações obrigatórias a serem executadas pela ENEL de acordo com a Lei, conforme relatado na Seção anterior.

6.3.2 A Contratada deverá realizar uma avaliação de HSE do Subcontratado com o objetivo de verificar a adequação da organização dos Subcontratados e dos processos de gerenciamento de HSE. A avaliação de HSE será executada pela Contratada utilizando a metodologia ENEL, adotada para Avaliação da Contratada das principais Contratadas ou similar<sup>1</sup>, previamente compartilhada com a ENEL.

### 6.4 VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

6.4.1 Não obstante a necessidade de obter a aprovação prévia da ENEL antes de qualquer subcontratação, se uma das seguintes condições for satisfeita, a Contratada não necessitará realizar a avaliação de HSE aos Subcontratados:

- a) O Subcontratado já está qualificado no mesmo GM ou em outro GM de nível de risco igual ou superior e executa atividades semelhantes<sup>2</sup> referentes às tipologias de risco de Saúde e Segurança e de risco Ambiental;
- b) O Subcontratado já foi aprovado positivamente em uma Avaliação de Contratada realizada pela Enel nos últimos 24 meses, no mesmo GM ou em outro GM de nível de risco igual ou superior e executa atividades semelhantes referentes às tipologias de risco de Saúde e Segurança e de risco Ambiental;
- c) A Contratada já realizou uma Avaliação de HSE ao Subcontratado nos últimos 12 meses para Contratos pertencentes ao mesmo GM ou a GMs de nível de risco igual ou superior e relacionados a atividades semelhantes.

De qualquer forma, a Contratada é responsável por executar todas as verificações necessárias para garantir que o Subcontratado cumpre todos os requisitos legais e técnicos em conformidade com o Contrato e a Lei.

### 6.5 AVALIAÇÃO DE HSE

6.5.1 A avaliação de HSE visa verificar a adequação e eficácia da organização e dos processos de gestão de HSE adotados por um Subcontratado. Baseia-se na execução de uma avaliação equivalente à Avaliação da Contratada realizada pela ENEL às Contratadas. Para o efeito, a ENEL, assim que informada sobre o potencial Subcontratado, transmitirá à Contratada o questionário e as métricas utilizadas para a execução da Avaliação da Contratada. A Contratada também pode usar um questionário diferente, se for consistente com a metodologia adotada pela ENEL, e que todos os itens/clusters do questionário de Avaliação de Contratada da Enel também sejam avaliados em seu questionário. Nesse caso, a Contratada deverá enviar previamente o modelo do questionário à ENEL para aprovação.

6.5.2 Após a execução da Avaliação de HSE, a Contratada deverá enviar ao Representante do Contrato da Enel um relatório resumindo a avaliação realizada, os clusters de HSE analisados e as conclusões relacionadas, em conformidade com os requisitos/padrões definidos pela ENEL.

<sup>1</sup> Semelhante significa uma metodologia de avaliação que analisa o mesmo cluster relatado no questionário transmitido pela ENEL

<sup>2</sup> A ser avaliado em colaboração com a ENEL, também para os pontos b e c



### 6.5.3 A ENEL irá:

- verificar se o relatório é elaborado de acordo com a metodologia definida pela ENEL;
- se necessário, solicitar à Contratada a integração na avaliação realizada (por exemplo, nem todos os aspectos incluídos no questionário de Avaliação de Contratada da Enel foram avaliados);
- fornecer feedback à Contratada sobre os resultados da avaliação de HSE.

### 6.5.4 Desde que o Subcontratado satisfaça todos os requisitos legais, técnicos e de reputação, os resultados finais da avaliação de HSE da Contratada serão avaliados de acordo com:

- Resultados da avaliação de HSE como BONS / ACEITÁVEIS: O Subcontratado possui processos adequados para o gerenciamento de aspectos de HSE. Assim, a Contratada pode continuar o processo de aprovação da subcontratação;
- Resultados da avaliação de HSE A SEREM MELHORADOS: O Subcontratado tem processos quase adequados para o gerenciamento de aspectos de HSE, mas há alguns aspectos a serem melhorados. Assim, a Contratada pode continuar o processo de aprovação da subcontratação. Além disso, a ENEL solicita à Contratada a definição e implementação de um plano de ação pelo Subcontratado, que pode ser finalizado durante a execução das atividades do Contrato, focado nas áreas de melhoria detectadas na Avaliação de HSE. Quaisquer ações de contingência urgentes e necessárias para mitigação de riscos devem ser implementadas pela Contratada (por exemplo, aumento da supervisão). A Contratada deverá monitorar o progresso do plano de ação e fornecer atualizações periódicas ao Representante do Contrato da Enel até sua conclusão;
- Resultados da avaliação de HSE como NÃO ADEQUADOS: O Subcontratado não possui processos adequados para o gerenciamento de aspectos de HSE. Portanto, a Contratada não enviará o relatório e a solicitação de subcontratação ao Representante do Contrato Enel e deverá procurar outro Subcontratado.

A ENEL pode realizar verificações aleatórias sobre a documentação fornecida às Contratadas pelos Subcontratados como evidência do resultado da Avaliação de HSE ou sobre a validade da ISO 14001 e o perímetro de aplicação.

## 6.6 GESTÃO DE SUBCONTRATADOS

### 6.6.1 A Contratada deverá:

- garantir que os Planos de Saúde e Segurança dos Subcontratados estejam alinhados com seus Planos e devem garantir que estejam cientes e apliquem as instruções/conteúdos do Plano de Emergência aplicável ao Local de Trabalho.
- Os documentos de HSE dos Subcontratados devem ser onde as atividades do Contrato são executadas, ou para os fins de sua aplicação, ou a serem produzidos mediante solicitação.

## 7. PLANO AMBIENTAL

7.1 Antes do início das atividades do Contrato em qualquer Local de Trabalho, a Contratada deve definir um Plano Ambiental incluindo a avaliação de risco ambiental específica para todas as atividades do Contrato, como o plano de gerenciamento de resíduos, e visa identificar as medidas de prevenção e proteção ambiental que devem ser implementadas.

7.2 O Plano Ambiental deve ser revisto e atualizado em caso de alteração de atividades, organização do trabalho ou em caso de ocorrência de eventos ou de identificação de novos riscos ambientais. A Contratada deve garantir que os Planos Ambientais dos Subcontratados estejam alinhados com o Plano Ambiental da Contratada. O Plano Ambiental deve estar disponível no Local de Trabalho.

7.3 O Plano Ambiental deve ser executado de acordo com a Lei aplicável, se houver, e/ou de acordo com as diretrizes estabelecidas na Seção 7.5, e/ou de acordo com a norma ISO 14001 (ou norma de certificação equivalente, se acordada pela Enel).

7.4 As Políticas Ambientais do grupo ENEL e as instruções específicas da ENEL para o Local de Trabalho em questão (se houver) devem ser levadas em consideração quando forem mais restritivas do que a lei aplicável.

7.5 A Contratada ou seu Subcontratado deve incluir e considerar no Plano Ambiental/Emergência a avaliação dos seguintes aspectos, quando aplicável à atividade contratual:

- descrição e planejamento das atividades relacionadas com a recolha, transporte e rastreabilidade de resíduos e Resíduos Adicionais (incluindo as condições do local);
- requisitos estabelecidos nas autorizações e licenças ambientais aprovadas pela Autoridade para a execução de atividades de gerenciamento de resíduos e Resíduos Adicionais;
- identificação de aspectos/impactos/riscos ambientais relevantes inerentes à recolha e transporte de resíduos (ou seja, emissões de poeiras, ruído, Substâncias Perigosas);
- identificação das medidas preventivas e de proteção a serem adotadas;
- procedimentos ambientais de trabalho e organização do trabalho, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados;



- funções e responsabilidades;
- plano/procedimentos/instruções de emergência ambiental (a título de exemplos de gestão de derrames).
- descrição da comunicação/denúncia às autoridades governamentais;
- conformidade com as regras ambientais existentes no Local de Trabalho, para Locais de Trabalho sob responsabilidade da ENEL ou de terceiros;
- documentação sobre as informações e treinamento do Pessoal empregado de acordo com a função e perfil do cargo;
- cooperação com outras contratadas que trabalham para a ENEL e possível gerenciamento de impactos/interferências.

## **8. PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA**

### **8.1 REQUISITOS**

8.1.1 Antes do início das atividades do Contrato, em qualquer Local de Trabalho, a Contratada deve identificar o Perigo e definir um plano de avaliação e gerenciamento de riscos de Saúde e Segurança (doravante denominado "Plano de Saúde e Segurança") que deve ser específico para todas as atividades do Contrato e deve visar identificar os riscos e medidas de prevenção e proteção relativas a serem implementadas. No caso de Contratos aplicáveis a múltiplos Locais de Trabalho, o Plano de Saúde e Segurança deve ser personalizado considerando as condições e riscos específicos de cada Local de Trabalho.

8.1.2 O Plano de Saúde e Segurança deve ser transmitido à ENEL e revisado e atualizado em caso de mudanças na organização do trabalho, ocorrência de Acidente de Segurança ou identificação de novos riscos de Saúde e Segurança. O Plano de Saúde e Segurança deve estar disponível no Local de Trabalho e ser conhecido por todo o Pessoal da Contratada.

8.1.3 O Plano de Saúde e Segurança deve ser executado de acordo com a Lei e/ou de acordo com a norma ISO 45001 (ou norma de certificação equivalente, se acordada pela ENEL) e/ou com base na Seção 8.2.

### **8.2 DIRETRIZES PARA O PLANO DE H&S**

8.2.1. A Contratada deverá incluir e considerar no Plano de Saúde e Segurança a avaliação de, pelo menos, um dos seguintes aspectos, quando aplicável à atividade contratual:

- descrição das condições do Local de Trabalho;
- descrição e planejamento das atividades a serem executadas;
- Identificação e avaliação de riscos de Saúde e Segurança referentes às atividades de trabalho e ambiente de trabalho (incluindo condições meteorológicas);
- medidas preventivas e de proteção a serem adotadas com base na avaliação de risco de Saúde e Segurança;
- organização de Saúde e Segurança e Pessoal envolvido (incluindo funções para gerenciamento de emergências);
- perfis de trabalho e certificações exigidas para a atividade de trabalho relacionada;
- documentação sobre as informações e treinamento do Pessoal da Contratada de acordo com a função e perfil do cargo;
- métodos de trabalho e organização do trabalho;
- ferramentas, máquinas e equipamentos a utilizar;
- Substâncias e misturas Perigosas utilizadas com as respectivas fichas de dados de segurança;
- EPI/EPC fornecido ao Pessoal;
- plano/procedimentos/instruções de emergência de segurança;
- cooperação com outras contratadas que trabalham para a ENEL e possível gerenciamento de impacto/interferência (por exemplo, ruído, fumaça de solda, queda de materiais de cima, poeira, movimento de cargas, etc.);

## **9. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PRIMEIROS SOCORROS, À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E À GESTÃO DE EMERGÊNCIAS**

9.1 A Contratada deverá definir plano de emergência ou procedimentos ou instruções específicas, eventualmente integrados no Plano de Saúde e Segurança e Plano Ambiental, de acordo com o plano de emergência da ENEL, quando aplicável, que deverá estar disponível no



Local de Trabalho e consistente com a tipologia de atividades, atualizadas e completas. O plano ou procedimentos ou instruções de emergência devem incluir a designação do Pessoal da Contratada encarregado de Primeiros Socorros, combate a incêndios e gerenciamento de outras emergências.

9.2 A Contratada deve garantir que todo o seu Pessoal esteja ciente e aplique as instruções/conteúdo do plano de emergência aplicável ao Local de Trabalho, incluindo a participação em exercícios de emergência organizados pela ENEL.

9.3 A Contratada deve garantir que cada Local de Trabalho seja abastecido com:

- um número suficiente (pelo menos um) de kit de Primeiros Socorros, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as disposições do plano de emergência ou dos procedimentos ou instruções;
- treinamento de Pessoal capaz de responder e/ou gerenciar um cenário de emergência previsível;
- um meio de comunicação adequado para assegurar uma resposta rápida de Primeiros Socorros/socorro de emergência;
- equipamento adequado ao cenário específico de emergência (incêndio, inundação, etc.) inerente ao risco da atividade a ser realizada;
- equipamentos de combate e detecção de incêndio, avaliados de acordo com a avaliação de risco de incêndio;
- equipamento adequado de gestão de emergências ambientais (como o kit com materiais de contenção/absorção com uma capacidade de absorção total adequada para o equipamento que contém óleo, barreiras cilíndricas/meias de absorção suficientes para isolar o derrame, sacos/recipientes, EPI, etc.), analisados de acordo com a avaliação dos riscos ambientais da atividade, tais como, as de manuseio ou trabalhos com geradores, transformadores ou sistemas de acionamento hidráulico.

9.4 Todas as ações relativas a Primeiros Socorros, prevenção de incêndio e gerenciamento de emergências devem ser realizadas por Pessoal do Contratada treinado e designado para Primeiros Socorros, combate a incêndios e gerenciamento de outras emergências.

9.5 Para o Local de Trabalho, todas as ações das Contratadas relativas a Primeiros Socorros, combate a incêndios e gerenciamento de emergências devem ser realizadas em coordenação com os planos de emergência existentes no Local de Trabalho.

## 10. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DE HSE

10.1 Para a vigência do Contrato, a Contratada deverá nomear:

- a) Representante do Contrato de HSE: um representante comunicado à ENEL antes do início das atividades do Contrato, que terá um papel gerencial dentro da organização de trabalho da Contratada, com funções e responsabilidades claras de HSE definidas pela Contratada, e que será o ponto de contato de HSE da ENEL durante a execução do Contrato. Este representante será responsável pela comunicação de informações de HSE à ENEL (conforme descrito na Seção 14). O Pessoal da Contratada deve ser informado sobre a identificação do Representante do Contrato de HSE.
- b) Supervisor: um ou mais representantes, nomeados pela Contratada e por cada Subcontratado entre o seu Pessoal, cada um deles responsável por assegurar uma supervisão eficaz das atividades no Local de Trabalho e a implementação das diretivas recebidas, verificando a sua correta aplicação pelo Pessoal em conformidade com as regras de HSE e as obrigações decorrentes do Contrato; A Contratada deverá garantir que o "Supervisor" (que gerenciará as atividades individuais e controlará as questões ambientais e de segurança relacionadas) tenha as seguintes habilidades:
  - competências e conhecimentos de segurança e ambiente da atividade a ser realizadas;
  - capacidade de liderança e relacionamento com os demais perfis envolvidos;
  - diligência na gestão da atividade em conformidade com o planejamento acordado;
  - proatividade e atenção na sinalização de qualquer desvio do planejamento estabelecido que possa surgir durante a execução da atividade.

10.2 A ENEL poderá, motivada pelo aumento do risco de HSE (ex.: aceleração, turnos noturnos), solicitar um aumento quantitativo do Pessoal da Contratada a ser alocado às atividades de HSE.

10.3 A ENEL reserva-se o direito de verificar a qualificação, treinamento e comportamento do Pessoal da Contratada e, caso tal Pessoal seja considerado inadequado, comunicar à Contratada a recusa de um Pessoal da Contratada específico. A recusa será motivada pela ENEL e precedida de discussão com a Contratada. A Contratada deverá disponibilizar à ENEL documentos que comprovem a experiência, certificações e competências do Pessoal, relatando suas competências profissionais e certificações, sempre de acordo com as Leis de proteção de dados pessoais.

## 11. INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE HSE

### 11.1 INDUÇÃO DE HSE

11.1.1. Antes do início das atividades do Contrato ou se houver um risco potencial de interferência, a ENEL e a Contratada analisarão juntas os principais tópicos de HSE relevantes para as atividades. Assim, o conteúdo da reunião de *kick off* do HSE depende da tipologia de atividades e das características do Local de Trabalho e deve abranger, pelo menos, os seguintes temas:

- principais funções e referências dentro do site/atividades;
- Requisitos de HSE da ENEL e regras comportamentais de HSE em vigor;
- Política de Stop Work;
- verificação pré-trabalho;
- procedimentos para relatar Eventos de Segurança e Eventos Ambientais;
- coordenação e gestão do risco de interferência (se aplicável);
- informações gerais sobre os principais riscos de HSE específicos do Local de Trabalho;
- informações gerais sobre os procedimentos de emergência aplicáveis.

Uma ata da reunião (ata da reunião) será assinada por representantes de ambas as partes.

Em caso de alteração dos procedimentos da ENEL ou das condições de trabalho, deverá ser agendada uma reunião de acompanhamento do HSE.

11.1.2. Antes do início das atividades do Contrato, a Contratada deverá executar uma palestra de indução de HSE com todo o Pessoal envolvido no Contrato para garantir que eles estejam cientes de:

- riscos de HSE relacionados às atividades;
- medidas preventivas e de proteção de HSE a adotar;
- Requisitos de HSE da ENEL e regras de segurança comportamental em vigor;
- Política de Stop Work;
- verificação pré-trabalho;
- principais papéis e referências dentro do site/atividades;
- informações sobre o risco de HSE específico do Local de Trabalho e o risco por interferência (se houver);
- procedimentos de emergência aplicáveis.

A palestra de introdução do HSE deverá ser devidamente gravada e atualizada pelo menos em caso de alterações de procedimentos ou das condições de trabalho.

### 11.2 VERIFICAÇÃO PRÉ-TRABALHO

11.2.1. Imediatamente antes do início de cada atividade específica no Local de Trabalho, a Contratada deve realizar uma verificação pré-trabalho no local, organizada pelo Supervisor ou outra pessoa designada (com competências e responsabilidades equivalentes) envolvendo toda a equipa de trabalho.

A verificação pré-trabalho visa:

- descrever todas as fases do trabalho a serem realizadas e os riscos de HSE associados, com um nível de pormenor adequado à complexidade da atividade a ser realizada;
- chamar a atenção do Pessoal da Contratada para as fases de trabalho mais significativas em termos de segurança e meio ambiente (por exemplo, quando a coordenação entre diferentes atividades é necessária, onde é necessário o uso de equipamentos especiais, etc.) e sobre as medidas preventivas associadas a serem adotadas para prevenir Eventos de Segurança ou Eventos Ambientais;
- listar os equipamentos/ferramentas/veículos a serem utilizados, o EPC, EPI e equipamento de proteção ambiental necessários (ou seja, kit de derramamento de emergência), exigindo que o controle da eficácia seja feito pelo Pessoal da Contratada antes de seu uso;
- confiar as tarefas, fornecendo todas as explicações necessárias, ao Pessoal da Contratada treinado/qualificado;
- assegurar que as medidas preventivas e de proteção necessárias para o início da atividade sejam aplicadas de forma adequada e suficiente para garantir um Local de Trabalho seguro;

- garantir que os métodos de resposta a emergências sejam claros e bem conhecidos pelo Pessoal da Contratada.

Durante a verificação pré-trabalho, o encarregado e a equipe de trabalho devem preparar o relatório pré-verificação de trabalho minimamente com o seguinte conteúdo:

- indicação geral (por exemplo, endereço do Local de Trabalho, data, atividade (identificador de atividade ENEL) etc.);
- tipo de atividade (programada ou em caso de falha) e modo (por exemplo, linha morta, equipamento, etc.);
- riscos de HSE associados às atividades específicas;
- riscos de interferência no Local de Trabalho e medidas relacionadas para gerenciá-los;
- descrição das fases de trabalho com as medidas de segurança relativas, como EPI, organização do Local de Trabalho, funções, tarefas e seus respectivos responsáveis; também descrição de ações preventivas de mitigação ambiental, etc.;
- indicação do Supervisor e qualquer mudança da pessoa anteriormente identificada como Supervisor;
- Lista de todos os participantes e formalização da sua participação (assinaturas ou registro de mídia confirmando todos os participantes, etc.).

11.2.2. A verificação pré-trabalho deve ser repetida sempre que ocorrer uma mudança nas condições de trabalho, métodos de trabalho ou novo Pessoal da Contratada for designado para as atividades e pelo menos diariamente no caso de atividades com duração de mais dias. Na verificação pré-trabalho, o Supervisor e o Pessoal da Contratada devem revisar todas as etapas da atividade e as tarefas relacionadas, avaliar situações com risco potencial de HSE e descrever o equipamento e o material que usarão e os comportamentos a serem adotados para evitar eventos de segurança e eventos ambientais. A verificação pré-trabalho deve ser devidamente documentada e arquivada.

11.2.3. O relatório de verificação pré-trabalho deve garantir também, com o apoio de uma lista de verificação específica, que todo o Pessoal da Contratada:

- está informado sobre a atividade a ser executada e os procedimentos operacionais;
- compreende os riscos de segurança e ambientais associados à atividade específica a ser executada, conforme descrito no Plano de Saúde e Segurança e no Plano Ambiental;
- adotar todas as medidas preventivas necessárias para garantir que a atividade seja realizada com segurança e proteção ao meio ambiente, conforme descrito no Plano de Saúde e Segurança e no Plano Ambiental;
- conhece os métodos operacionais a seguir;
- têm a Área de Trabalho devidamente identificada e marcada;
- têm métodos de comunicação adequados devidamente estabelecidos entre os membros da equipe e, se necessário, responsabilidade de supervisão temporária quando a equipe tiver de se dividir em subequipes que não possam ser diretamente supervisionadas pelo Supervisor;
- possui medidas apropriadas estabelecidas para poder reagir em caso de emergências e mitigar os efeitos adversos sobre o Pessoal da Contratada, o público e o meio ambiente;
- têm ciência de que deve informar imediatamente o Supervisor sobre qualquer Perigo, qualquer situação inesperada ou deficiências nas máquinas/veículos/EPI ou EPC quanto a aspectos de segurança e meio ambiente aplicando a Política de Stop Work.

11.2.4. No final das atividades de trabalho, o Supervisor arquivará cópias dos relatórios de pré-verificação de trabalho preenchidos e os disponibilizará para verificação e inspeção, durante a vigência do Contrato.

## 12. VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

12.1. A Contratada deverá:

- fornecer ao seu Pessoal todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, adequados para a execução segura e de alta qualidade das atividades no âmbito do Contrato;
- dotar o seu Pessoal de todas as viaturas, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, adequados à tipologia de resíduos de acordo com as atividades no âmbito do Contrato, de acordo com todos os requisitos da Lei;
- fornecer ao Pessoal veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais em conformidade com as Leis aplicáveis e normas técnicas e de certificação, certificados pelo fabricante, mantidos de acordo com as instruções do fabricante e verificados de acordo com os requisitos legais periódicos, disponibilizando o registro de manutenção e verificações. Além disso, a Contratada deve garantir que eles não estejam danificados, sem automodificação ou auto-reparação, funcionando, verificados antes do uso;
- assegurar que os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas estejam adequadamente equipados com dispositivos de sinalização/aviso (sistema visual e/ou acústico), dispositivos de segurança/emergência e todos os outros elementos que garantam a sua



utilização segura (luzes, espelhos retrovisores, etc.) que devem estar intactos e funcionais, incluindo quaisquer proteções/barreiras/proteções destinadas a evitar contactos nocivos acidentais (por exemplo, peças móveis/rotativas ou projeção de materiais). É proibida a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas sem os dispositivos de proteção;

- assegurar que os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, quando não utilizados, estejam seguros e que sejam aplicadas medidas/dispositivos adequados para evitar movimentos acidentais ou utilização não autorizada;
- abster-se de usar veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais de propriedade da ENEL, exceto se mediante autorização prévia e por escrito;
- garantir durante o uso de veículos ou máquinas (como máquinas operacionais, máquinas de elevação, máquinas de terraplenagem, plataformas de trabalho elevatórias) que o Pessoal mantenha as distâncias de segurança em relação ao raio de atuação do maquinário ("linha de fogo").

12.2. A ENEL deverá autorizar preventivamente a entrada de veículos e máquinas da Contratada e do Subcontratado no Local de Trabalho. Todos os veículos e máquinas utilizados no Local de Trabalho devem ter um número de identificação.

12.3. A Contratada deverá disponibilizar (e transmitir, se necessário) à ENEL, antes do início da atividade no Local de Trabalho, todas as informações relacionadas aos veículos, máquinas, equipamentos e materiais que irá utilizar para a execução das atividades no âmbito do Contrato. A ENEL reserva-se o direito de validar essas informações antes de autorizar a execução da atividade.

12.4. A Contratada deverá assegurar um processo de controlos periódicos, de acordo com as instruções do fabricante, de todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas (incluindo capas de material de proteção, isolamento e outros) e deverá assegurar que sejam mantidos regularmente a fim de minimizar a deterioração.

12.5. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas da Contratada devem ser usados apenas por Pessoal autorizado. Quando exigido pelo Contrato ou Lei, a Contratada deverá autorizar apenas Pessoal treinado e/ou qualificado, que deverá possuir a certificação/autorização e/ou habilitação/permissão apropriada para o uso de tais veículos, máquinas, Equipamentos ou ferramentas.

12.6. A ENEL reserva-se o direito de inspecionar todos os elementos e documentação relevante descritos nesta Seção, antes e durante o uso de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas para verificar sua conformidade com a Lei e os Requisitos de HSE da ENEL, bem como com o Contrato. Se durante a inspeção a ENEL verificar que eles não estão em conformidade, a Contratada e a Subcontratada deverão interromper imediatamente o uso e a ENEL poderá exigir que a Contratada remova as máquinas, veículos, equipamentos ou ferramentas afetados do Local de Trabalho.

### **13. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS**

13.1. Se a Contratada fornecer e usar Substâncias Perigosas para as atividades do Contrato, elas deverão ser devidamente embaladas e rotuladas de modo que a substância contida e os riscos para o Pessoal da Contratada e o meio ambiente sejam claramente identificados. A embalagem e a rotulagem devem fornecer informações para a uso seguro, descarga, armazenagem, manuseio e transporte.

13.2. As fichas de dados de segurança (FDS) correspondentes devem acompanhar todas as Substâncias Perigosas. As FDS devem ser fornecidas no idioma local e devem incluir os usos esperados, instruções para o uso seguro e perigos potenciais associados, limitações ou prescrições relacionadas ao seu armazenamento (se houver), medidas para mitigação de riscos e instruções de descarte, intervenção de Primeiros Socorros e procedimentos de emergência.

13.3. A FDS deve ser facilmente acessível pelo Pessoal da Contratada, e o Pessoal da Contratada que gerenciará as Substâncias Perigosas deve ser treinado e informado sobre a FISPQ e procedimentos seguros para uso, armazenagem, manuseio e intervenção de Primeiros Socorros e procedimentos de emergência a serem adotados em caso de Eventos de Segurança e/ou Eventos Ambientais.

13.4. A Contratada deverá fornecer a lista, as principais características e quantidades dessas substâncias utilizadas durante as atividades contratuais ou presentes nos produtos.

13.5. Se a Contratada descobrir qualquer Substância Perigosa pré-existente que tenha sido armazenada, liberada ou descartada no Local de Trabalho, a Contratada deverá notificar imediatamente a ENEL por escrito e interromper imediatamente qualquer trabalho na área afetada e adotar as medidas apropriadas para garantir um Local de Trabalho seguro. A Contratada não retomará a execução do trabalho na área afetada, exceto com a permissão prévia por escrito da ENEL.

### **14. RELATÓRIOS**

#### **14.1 RELATÓRIOS E GERENCIAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA**

14.1.1. A Contratada deverá relatar qualquer Acidente de Segurança ocorrido durante a execução do Contrato às autoridades governamentais, quando exigido por Lei. A ENEL deve ser notificada, se possível, antes dessa comunicação (para fins de coordenação e redução de riscos).

14.1.2. A Contratada deverá notificar à ENEL quanto a qualquer Evento de Segurança relacionado à execução das atividades dentro do Escopo do Contrato, independentemente da pessoa afetada (seja pessoal da ENEL, Pessoal da Contratada ou terceiros).



14.1.3. Caso a ENEL realize sua própria investigação de Eventos de Segurança, estabelecendo um grupo dedicado de análises, a Contratada deverá prestar sua máxima cooperação, fornecendo o mais rápido possível qualquer informação/documentação que possa ser solicitada para concluir a análise. A ENEL também pode solicitar uma entrevista com o Pessoal da Contratada envolvido no evento para coletar informações úteis para a análise dinâmica dos eventos. Além disso, se a Contratada fizer parte de um consórcio ou associação temporária de empresas, cada um de seus membros poderá ser diretamente chamado a cooperar, fornecendo todas as informações/documentação necessárias solicitadas pela ENEL.

14.1.4. A ENEL poderá solicitar à Contratada a definição de um plano de ação específico de acordo com os resultados da investigação com foco nas principais criticidades/áreas de melhoria detectadas e solicitar uma atualização periódica sobre o status de implementação das ações. A ENEL também pode solicitar a implementação de medidas adicionais de melhoria de acordo com o processo de investigação realizado pela própria ENEL.

14.1.5. A Contratada deve implementar um processo para compartilhar e disseminar a "lição aprendida" dos Eventos de Segurança entre seu Pessoal e para aumentar a conscientização e melhorar seu desempenho.

14.1.6. Além disso, a Contratada notificará em tempo hábil à ENEL quanto a qualquer acidente fatal ou Acidente Irreversível ocorrido em atividades realizadas sob Contratos com terceiros que estejam relacionados a defeito ou uso indevido de equipamentos, máquinas, instalações ou inadequação de métodos de trabalho que sejam iguais ou de tipologia semelhante aos utilizados nas atividades do Contrato e aplicar as mesmas ações corretivas/de melhoria decorrentes do referido evento às atividades realizadas sob o Contrato.

#### 14.1.7. ACIDENTE DE SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS

Em caso de Acidente de Segurança e Primeiros Socorros, a Contratada deverá:

- a) **comunicar imediatamente** o evento (pelo menos por telefone) à ENEL;
- b) **dentro de 24 horas** após a ocorrência do evento, notificar à ENEL quanto ao incidente por escrito, incluindo uma descrição detalhada do evento, as informações preliminares disponíveis, prognóstico médico disponível, quaisquer medidas imediatas adotadas, cópias de qualquer relatório arquivado junto às autoridades governamentais.

Além disso, em caso de Acidente de Segurança, no prazo **de 5 dias corridos** a partir da ocorrência, a Contratada deverá enviar à ENEL um relatório que resuma os resultados da investigação do evento (análise da dinâmica do acidente, identificação das causas do evento e definição das medidas corretivas/melhorias a serem implementadas).

#### 14.1.8. QUASE ACIDENTE DE SEGURANÇA E OBSERVAÇÃO DE SEGURANÇA

No prazo **de 3 dias corridos** a partir da ocorrência, a Contratada deverá notificar à ENEL quanto a qualquer Quase Acidente de Segurança e Observação de Segurança. Mensalmente, a Contratada deverá enviar à ENEL um relatório incluindo todos os Quase Acidentes de Segurança e Observações de Segurança ocorridos no mês anterior, por meio de notificação por escrito relatando as causas e as respectivas medidas corretivas/preventivas adotadas.

## 14.2 RELATÓRIOS E GERENCIAMENTO DE EVENTOS AMBIENTAIS

14.2.1. A Contratada deverá relatar quaisquer Eventos Ambientais ocorridos durante a execução do Contrato às autoridades governamentais sempre que exigido por Lei. A ENEL deverá ser informada, concomitantemente (o mais tardar) às autoridades governamentais (para fins de coordenação e mitigação).

14.2.2. No caso de qualquer Evento Ambiental, a Contratada deverá:

- a) **comunicar imediatamente** o evento (pelo menos por telefone) à ENEL;
- b) **no prazo de 24 horas** após a ocorrência do evento, notificar à ENEL o evento, **por escrito**, incluindo uma descrição detalhada do evento, todas as informações preliminares disponíveis, qualquer medida imediata aplicada, cópias de qualquer relatório arquivado junto às autoridades governamentais;
- c) no prazo **de 5 dias corridos** a partir da ocorrência, enviar à ENEL um relatório que resuma os resultados da investigação do evento (análise da dinâmica do evento, identificação das causas do evento, relatório das ações de mitigação imediatamente implementadas para mitigar o evento ou medidas corretivas/de melhoria adotadas). Em caso de recorrência do evento, a ENEL poderá solicitar a inclusão no relatório de uma análise detalhada das ocorrências totais.

14.2.3. Em caso de Quase **Acidente Ambiental**, a Contratada deverá notificar a ENEL por meio de notificação por escrito no prazo de **3 dias corridos**, relatando as causas detalhadas e as respectivas medidas corretivas/preventivas adotadas.

14.2.4. Caso ocorra um **Evento Ambiental** ou Quase **Acidente Ambiental**, seja ele qual for, a Contratada deve aplicar **imediatamente** todas as técnicas e medidas possíveis para mitigar os danos potenciais. Se a ENEL solicitar que a Contratada siga instruções específicas para gerenciar o



Evento Ambiental, a Contratada deverá cumprir as instruções recebidas.

14.2.5. Se a ENEL realizar sua própria investigação de eventos, estabelecendo um grupo dedicado de análise, a Contratada deve fornecer sua máxima cooperação, fornecendo o mais rápido possível qualquer informação/documentação que possa ser solicitada para concluir a análise. A ENEL também pode solicitar uma entrevista com o Pessoal da Contratada envolvido no evento para coletar informações úteis para a análise dinâmica do evento. Além disso, se a Contratada fizer parte de um consórcio ou associação temporária de empresas, cada um de seus membros poderá ser diretamente chamado a cooperar, fornecendo todas as informações/documentação necessárias solicitadas pela ENEL.

14.2.6. A ENEL poderá solicitar à Contratada a definição de um plano de ação específico de acordo com os resultados da investigação com foco nas principais criticidades/áreas de melhoria detectadas e solicitar uma atualização periódica sobre o status de implementação das ações. A ENEL também pode solicitar a implementação de melhorias adicionais medidas de acordo com o processo de investigação realizado pela própria ENEL.

### 14.3 RELATÓRIOS E GERENCIAMENTO DE STOP WORK

14.3.1. Para qualquer evento de Stop Work que cause uma interrupção significativa das atividades no Local de Trabalho por pelo menos 2 horas, a Contratada deverá:

- a) comunicá-los imediatamente (pelo menos por telefone) à ENEL;
- b) **dentro de 24 horas** da ocorrência do evento, notificar a ENEL, por escrito, incluindo uma descrição detalhada do evento, causas e as respectivas medidas corretivas/preventivas adotadas.

A cada mês, a Contratada enviará à ENEL um relatório incluindo todas os eventos de Stop Work ocorridos no mês anterior, por meio de notificação por escrito, relatando as causas e as respectivas medidas corretivas/preventivas adotadas.

### 14.4 SANÇÕES E CONTROLES POR NOTIFICAÇÕES DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

14.4.1 A Contratada deverá informar imediatamente (**no prazo máximo de 4 horas**) à ENEL, sobre cada evidência relacionada ao acesso, verificações e inspeções sobre tópicos de HSE conduzidos por qualquer **Autoridade Governamental** no Local de Trabalho, ou em qualquer área onde os resíduos gerados sob o Contrato estejam sendo armazenados temporariamente.

14.4.2 A Contratada deverá informar a ENEL (**no prazo máximo de 4 horas**), sobre cada sanção ou Não Conformidade de HSE imposta por qualquer **Autoridade Governamental** relacionada à execução do Contrato. No caso de sanções ambientais, todas as disposições da Seção 14.2 serão aplicáveis.

### 14.5 OUTROS RELATÓRIOS DE DADOS

14.5.1 A Contratada deverá fornecer nos primeiros 5 dias corridos de cada mês o número total de horas trabalhadas pelo Pessoal da Contratada na execução das atividades do Contrato no Local de Trabalho (por Contrato, por Local de Trabalho e colaborador) no mês anterior.

14.5.2 Se solicitado pela ENEL, a Contratada deve fornecer todas as informações de relatórios de sustentabilidade exigidas pelo Contrato ou Lei (por exemplo, Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa – DRSC) e de acordo com os padrões internacionais (ou seja, Norma Europeia de Relatórios de Sustentabilidade - NERS), incluindo atividades próprias e de seus Subcontratados e Subfornecedores da cadeia de fornecimento relacionada ao Contrato.

## 15. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

### 15.1 EMPREGO LEGAL E DOCUMENTAÇÃO DE HSE

15.1.1 A Contratada deverá fornecer as informações, documentação e evidências, conforme exigido pela ENEL, necessárias para verificar o correto cumprimento pela Contratada de suas obrigações sob estes HSE Terms e a Lei, inclusive em relação a seus procedimentos, métodos de trabalho, instruções de trabalho e avaliação de risco relacionados às atividades estipuladas no Contrato.

15.1.2 A lista de documentos solicitados pela ENEL é exemplificada abaixo e não é exaustiva.

### 15.2 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA OU DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DAS

## ATIVIDADES DO CONTRATO

15.2.1 Pelo menos três semanas antes do início da atividade do escopo do Contrato e considerando todo o Pessoal, a Contratada deverá, para essa atividade específica:

- a) providenciar a autorização para transporte/valorização/eliminação de resíduos em conformidade com a Lei;
- b) fornecer, mediante solicitação, toda a documentação que comprove a conformidade com a Lei relacionada à gestão de resíduos;
- c) fornecer a lista de Pessoal que participará da execução das atividades contratuais, indicando para cada um deles: Nomes e sobrenomes; Número de Segurança Social ou equivalente (se a comunicação destes dados estiver em conformidade com a Lei aplicável); Local de Trabalho onde eles atuarão; categoria ocupacional ou cargo; desde que aplicável, se o Pessoal estiver sujeito a riscos particularmente perigosos. Esta lista será atualizada e fornecida à ENEL sempre que ocorrer uma incorporação ou demissão atribuída à execução das atividades do Contrato, bem como em caso de adições de novo Pessoal (recém-recrutado ou não);
- d) fornecer a lista de todo o Pessoal que estará no Local de Trabalho por quaisquer motivos não estritamente relacionados às atividades contratuais, garantindo que tal Pessoal observe os padrões de segurança do Local de Trabalho e os limites para áreas restritas;
- e) fornecer o Plano de Saúde e Segurança, se aplicável, e o Plano Ambiental;
- f) fornecer os Procedimentos da Contratada relacionados à atividade do Contrato;
- g) disponibilizar (ou, se necessário, fornecer uma cópia eletrônica) um ficheiro HSE que contenha, pelo menos:
  - comprovação de formação/treinamento específico de HSE, teórica e prática (certificações individuais) de acordo com as atividades atribuídas ao Pessoal, (incluindo certificações/licenças individuais técnicas, aptidões e competências), no âmbito do Contrato;
  - atestado médico de aptidão para o serviço (salvo disposição em contrário da lei de proteção de dados aplicável);
  - comprovante de entrega e aceitação por seu Pessoal de EPI correspondente ao previsto no Plano de Saúde e Segurança, se aplicável. Essa documentação deve incluir a lista de EPI entregues ao Pessoal;
  - Declaração da Contratada garantindo que todos os equipamentos, ferramentas e EPI ou EPC que serão usados na execução do Contrato estão em conformidade com o Plano de Saúde e Segurança (se aplicável) e o Plano Ambiental e que possuem uma declaração de conformidade exigida pela Lei aplicável (por exemplo, declaração CE na Europa).
- h) fornecer a lista dos veículos e máquinas autorizados, tal como descrito na secção 12;
- i) fornecer a lista das instalações de transporte e recuperação/descarte autorizadas das Contratadas para a entrega de resíduos produzidos pela Enel, juntamente com cópias das Licenças Ambientais relevantes;
- j) fornecer uma cópia das autorizações ambientais dos Subcontratados, aprovadas pela ENEL, de acordo com a Lei e conforme indicado na Seção 6.

15.2.2 A Contratada deverá ter um arquivo digital contendo todas as informações declaradas em 15.2.1, que está sujeito a revisão e verificação pela ENEL antes do início das atividades e em qualquer momento posterior. Se exigido pela ENEL, a Contratada deverá disponibilizar esta documentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2.3 Em caso de não envio da documentação prevista ou em caso de inadequação da documentação de autorização para garantir que os resíduos sejam gerenciados de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito da Enel de rescindir o Contrato, a Contratada não deve usar o terceiro indicado ou suas próprias plantas de transporte/recuperação/descarte até que a Enel receba a documentação completa de acordo com as disposições destes HSE Terms e a autorize, se aplicável.

15.2.4 Se a Contratada não fornecer a documentação acima, mediante solicitação da ENEL, o Pessoal da Contratada não terá autorização para entrar no Local de Trabalho.

## 15.3 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.3.1 A Contratada deverá manter atualizada e disponível no Local de Trabalho a documentação mencionada na Cláusula 15.2.1 durante a execução do Contrato e deverá informar a ENEL com qualquer atualização. Além disso, a Contratada deve também fornecer documentação relativa à gestão e rastreabilidade dos resíduos até à recuperação/destinação final (por exemplo, recepção de resíduos, registos de transporte e certificados de tratamento ou eliminação). Quando necessário, a Contratada deve fornecer à Enel o certificado de recuperação ou destinação final, após o destino inicial, assinado pelo operador da instalação de descarte ou recuperação.

15.3.2 A Contratada deverá manter no Local de Trabalho uma lista diária atualizada de Pessoal empregado pela Contratada e lista diária dos veículos que entram no Local de Trabalho (Registro de Pessoal/Registro de Veículos). A Contratada deverá enviar esses registros à ENEL mensalmente, ou antes, caso ocorra uma mudança do Pessoal envolvido nas atividades contratuais.

## 16. ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO

### 16.1 REGRAS GERAIS

16.1.1 A ENEL tem o direito de realizar inspeções ou auditorias para checar e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e do conteúdo destes HSE Terms - incluindo, em particular, o cumprimento das obrigações de HSE - e a Contratada deve cooperar em tempo hábil. A inspeção de HSE da ENEL tem como objetivo analisar, entre outros, a organização do trabalho, a execução do trabalho relacionado ao gerenciamento de resíduos, incluindo, mas não se limitando a, planejamento, autorização, processos e procedimentos, equipamentos, materiais, máquinas, qualificação e treinamento do Pessoal da Contratada envolvido na atividade, bem como fornecer feedback ao Pessoal da Contratada em caso de comportamentos incorretos, inseguros ou impróprios adotados para uma correção oportuna.

16.1.2 A ENEL tem o direito de realizar uma avaliação da Contratada sobre os aspectos de HSE durante as atividades contratuais (por exemplo, em caso de baixo ou pior desempenho de HSE ou eventos de Segurança e Meio Ambiente) com o objetivo de analisar o processo e a organização de HSE da Contratada, incluindo aspectos culturais e de liderança. Com base nos resultados obtidos, a Contratada pode ser solicitada a implementar um plano de remediação focado nas criticidades detectadas.

16.1.3 Os representantes da ENEL e/ou terceiros autorizados pela ENEL terão acesso a qualquer momento ao Local de Trabalho para realizar as verificações acima mencionadas. A inspeção também pode ser virtual, feita com conexão remota.

16.1.4 A ENEL reserva-se o direito de monitorar, durante as inspeções ambientais, a gestão adequada dos resíduos e de outros aspectos ambientais relacionados às atividades do Contrato e de realizar o monitoramento do desempenho também nas dependências das Contratadas ou Subcontratadas, por exemplo, em suas instalações, áreas de armazenamento, depósitos ou instalações de trabalho, para checar e verificar a conformidade das atividades realizadas nesses locais, com foco particular na conformidade ambiental (regulatório e/ou contratual). Isso pode incluir também ativos ou instalações de terceiros, onde as Contratadas realizem atividades contratuais. Durante a inspeção, a ENEL também tem o direito de receber qualquer cópia de documentos relacionados à gestão de resíduos.

16.1.5 A ENEL reserva-se o direito de exigir que a Contratada registre imagens por gravação de vídeo ou foto para fins de HSE durante as atividades contratuais, de acordo com a Lei aplicável sobre proteção de dados pessoais e sujeito às disposições de Confidencialidade e propriedade intelectual do Contrato.

16.1.6 As inspeções e verificações da ENEL tem como objetivo identificar a Não Conformidade e solicitar à Contratada a implementação de um plano de ação corretivo de forma a eliminar "causas-raiz" e eliminar riscos consequentes ou reduzi-los, quando não for possível evitá-los. As Não Conformidades encontradas, durante as inspeções e verificações realizadas pela ENEL, serão compartilhadas com a Contratada no Local de Trabalho e posteriormente notificadas formalmente à Contratada.

16.1.7 A Contratada deverá resolver imediatamente a Não Conformidade detectada aplicando as medidas corretivas necessárias, comunicá-las à ENEL como resolvidas, fornecendo, se aplicável, uma descrição da causa raiz da Não Conformidade.

16.1.8 Caso contrário, se não for possível resolver a Não Conformidade imediatamente, no prazo de 7 dias corridos a partir da notificação da ENEL, a Contratada deverá fornecer à ENEL a análise das causas raiz e/ou dos motivos que levaram à não conformidade e propor um plano de remediação, detalhando cada ação com seu cronograma proposto. Em qualquer caso, a ENEL reserva-se o direito de solicitar ajustes ou medidas corretivas adicionais e exigir prazos mais rigorosos. A Contratada deverá informar a ENEL sobre todas as ações adotadas para solucionar a Não Conformidade, assim como informar a Enel tão logo ela seja finalmente resolvida.

16.1.9 Para cada Não Conformidade, a Contratada deve realizar uma análise de Não Conformidade para rastrear a recorrência de tal Não Conformidade e avaliar a eficácia das ações corretivas tomadas. Se a análise demonstrar a ineficácia da ação corretiva planejada, a Contratada deverá organizar uma ação preventiva diferente e mais eficaz. A Contratada deverá apresentar e alinhar com a ENEL quanto à ação corretiva a ser implementada.

16.1.10 Em caso de Não Conformidades detectadas durante as atividades de inspeção e verificação, sem prejuízo do acima exposto, a ENEL reserva-se o direito de aplicar quaisquer sanções de acordo com a Seção 17 e verificar a implementação real do plano de remediação e das atividades de inspeção da Contratada, solicitando informações adicionais, se necessário.

16.1.11 A Contratada também deverá rastrear e monitorar no "Relatório de Não Conformidade de HSE" todas as suas Não Conformidades detectadas durante as inspeções pelo Pessoal da Contratada, pela ENEL ou representantes nomeados pela ENEL e as ações corretivas tomadas, além de disponibilizar o referido relatório à ENEL mediante solicitação.

16.1.12 Nos casos em que o não cumprimento dos requisitos de HSE da ENEL gerar, de acordo com a avaliação da ENEL, um perigo iminente, que é entendido como qualquer situação que crie um risco evidente e manifesto à integridade física das pessoas ou a possibilidade de danos ambientais ou em caso de Não Conformidade com a Lei, a ENEL poderá aplicar o Stop Work até que a investigação da causa pela ENEL seja concluída ou o problema seja resolvido e a ENEL considere que os padrões de HSE tenham sido reestabelecidos. Se a ENEL, ou qualquer Pessoal da Contratada no local, iniciar o Stop Work, a Contratada deverá realizar uma análise de segurança apropriada e definir e implementar um plano de remediação.

16.1.13 Em qualquer caso, a ENEL poderá convocar a Contratada ou seu Representante de HSE para uma reunião periódica para discutir o status das Não Conformidades encontradas (pela própria Contratada ou após uma inspeção da ENEL) e as medidas corretivas relacionadas.

16.1.14 As inspeções realizadas pela ENEL ou por terceiros autorizados não substituem as inspeções a serem executadas pela Contratada no que diz respeito às questões de conformidade, obrigações e responsabilidades de HSE relacionadas à boa execução do Contrato. A Contratada, como ação preventiva, realizará suas próprias inspeções das atividades a fim de identificar as causas da Não Conformidade ou qualquer situação de Não



Conformidade detectada e, em seguida, implementar as ações corretivas necessárias.

## **17. CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE EVENTOS DE HSE OU VIOLAÇÕES DE HSE**

### **17.1 REGRAS GERAIS**

17.1.1 Esta Seção define as consequências que podem ser aplicadas à Contratada em caso de:

- a) violações de (i) quaisquer Requisitos de HSE da ENEL ou (ii) quaisquer obrigações de HSE da Enel previstas no Contrato ou (iii) quaisquer Leis de saúde, segurança e/ou meio ambiente aplicáveis ("Violações de HSE");
- b) Acidentes de Segurança ou Eventos Ambientais atribuíveis ao Pessoal da Contratada ("Eventos de HSE").

17.1.2 Sem prejuízo das leis locais, se as violações estiverem relacionadas a um Subcontratado, a ENEL tem o direito de remover a autorização de subcontratação para esse Subcontratado.

17.1.3 Independentemente de qualquer outra disposição do Contrato, as ações aqui previstas não substituem qualquer direito ou remédio da ENEL nos termos do Contrato, incluindo o direito de reivindicar danos ou indenização pelos temas que levaram a violações, Acidentes de Segurança ou Eventos Ambientais descritos em 17.1.1.

### **17.2 MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO ÀS CONTRATADAS EM CASO DE VIOLAÇÕES DE H&S OU VIOLAÇÕES AMBIENTAIS**

17.2.1 As Violações de HSE, relacionadas à saúde e segurança ("Violações de H&S"), detectadas pela ENEL serão classificadas em 3 grupos de gravidade, conforme previsto no Apêndice 2 – VIOLAÇÕES DE H&S.

17.2.2 As Violações de HSE relacionadas a violações ambientais ("Violações Ambientais") detectadas pela ENEL são classificadas em 3 grupos de gravidade, conforme previsto no Apêndice 3 – VIOLAÇÕES AMBIENTAIS.

17.2.3 Em caso de violação de HSE, a ENEL, a seu exclusivo critério, sem prejuízo de qualquer outro direito contratual, também pode aplicar, notificando a Contratada conforme previsto no Contrato, a penalidade descrita na Seção 17.4 relevante para o País específico.

17.2.4 Em caso de violações repetidas de quaisquer Requisitos de HSE da ENEL ou de quaisquer obrigações de HSE da Enel aqui previstas ou de quaisquer Leis e regulamentos de saúde, segurança e/ou meio ambiente aplicáveis, a seu exclusivo critério, a ENEL, além e sem prejuízo de qualquer outro direito contratual, incluindo as penalidades descritas na Seção 17.4, também poderá:

- suspender parcial ou totalmente a execução do Contrato ou de uma determinada atividade (dependendo da gravidade das Violações de HSE) - até a verificação da implementação de quaisquer ajustes ou ações corretivas para resolver a violação - sem que isso dê à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos ou pagamento ou compensação de qualquer tipo; e/ou
- reduzir o escopo do Contrato ou realizar a atividade diretamente ou por meio de terceiros; e/ou
- não ativar ou cancelar quaisquer opções contratuais, como duração do Contrato ou extensão do valor do Contrato; e/ou
- rescindir o Contrato de acordo com a Seção 17.5; e/ou
- suspender ou remover a Contratada e/ou seus Subcontratados e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores; e/ou
- suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, limitadas a 10% dos valores agregados acumulados a serem faturados no momento das Violações de HSE, até que a Contratada implemente as medidas corretivas.

17.2.5 Em caso de violação ou sempre que o comportamento do Pessoal da Contratada representar um risco para sua própria integridade ou para terceiros, a ENEL terá o direito de exigir sua suspensão imediata até a verificação de quaisquer ajustes ou ações corretivas tomadas para resolver a violação ou remoção do Local de Trabalho e sua substituição.

### **17.3 MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO ÀS CONTRATADAS EM CASO DE ACIDENTE DE SEGURANÇA OU EVENTO AMBIENTAL**

17.3.1 No caso de um Evento de HSE causado pelo Pessoal da Contratada, a Contratada deverá indenizar a ENEL e isentar a ENEL de qualquer perda ou despesa que a ENEL possa sofrer ou incorrer, tais como:

- qualquer impacto nos negócios devido a Acidente de Segurança ou Evento Ambiental; e/ou
- qualquer reclamação ou ação movida por indivíduos ou entidades devido a Acidentes de Segurança ou Evento Ambiental; e/ou

- qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em razão do Acidente de Segurança ou Evento Ambiental.

17.3.2 No caso de um Evento de HSE, a ENEL, a seu exclusivo critério, sem prejuízo de qualquer outro direito contratual, incluindo as penalidades por violações de HSE, poderá:

- suspender parcial ou totalmente a execução do Contrato ou uma determinada atividade (dependendo da gravidade das Violações de HSE) - até a verificação da implementação de quaisquer ajustes ou ações corretivas para resolver a violação - sem que isso dê à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos ou pagamento ou compensação de qualquer tipo; e/ou
- reduzir o escopo do Contrato ou realizar a atividade diretamente ou por meio de terceiros; e/ou
- não ativar ou cancelar quaisquer opções contratuais, como duração do Contrato ou extensão do valor do Contrato; e/ou
- rescindir o Contrato de acordo com a Seção 17.5; e/ou
- suspender ou remover a Contratada e/ou seus Subcontratados e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores; e/ou
- suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, limitado a 10% dos valores agregados acumulados a serem faturados no momento das Violações de HSE, até que a Contratada implemente as medidas de reparação; e/ou
- aplicar - dependendo da gravidade do Acidente de Segurança/Evento Ambiental<sup>3</sup> - uma sanção de 2% do valor do Contrato e, em qualquer caso, não inferior ao valor definido para violações "Extremamente Graves". A penalidade aplicada neste caso substitui a aplicação da outra penalidade por violações do mesmo evento único descrito na Seção 17.4.

17.3.3 Em caso de violação ou sempre que o comportamento do Pessoal da Contratada representar um risco para sua própria integridade ou para terceiros, a ENEL tem o direito de exigir sua suspensão imediata até a verificação da implementação de quaisquer ajustes ou ações corretivas para lidar com a violação ou remoção do Local de Trabalho ou das atividades dentro do Contrato e sua substituição.

## 17.4 PENALIDADES EM CASO DE VIOLAÇÕES DE H&S OU VIOLAÇÕES AMBIENTAIS

17.4.1 Em caso de Violação de HSE, a ENEL e sem prejuízo de qualquer outro direito contratual, tem o direito de aplicar uma penalidade de acordo com a gravidade da violação, observando o racional da Tabela 3.

**TABELA 3 – Montante da sanção por violação individualmente considerada**

País	Limite de valor do contrato <sup>4</sup>	Valor da penalidade por violação individualmente considerada (Valor do contrato abaixo ou igual ao limite)		Valor da penalidade por violação individualmente considerada (Valor do contrato acima do limite)	
		Muito grave (II)	Extremamente grave (III)	Muito grave (II)	Extremamente grave (III)
Itália	180.000 €	100€	300 €	1.000 €	3.000 €
Espanha	180.000 €	100 €	300 €	1.000 €	3.000 €
México	1.680.000 MXN\$	1.000 MXN\$	2.800 MXN\$	10.000 MXN\$	28.000 MXN\$
Brasil	R\$ 540.000	R\$ 300	R\$ 900	R\$ 3.000	R\$ 9.000
Argentina	47.400.000 ARS	26.800 ARS	79.000 ARS	268.000 ARS	790.000 ARS
Colômbia <sup>5</sup>	66.000 €	30 €	110 €	300 €	1.100 €
Panamá <sup>5</sup>	66.000 €	30 €	110 €	300 €	1.100 €

<sup>3</sup> Um Evento Ambiental pode ser considerado grave se implicar as consequências do ponto f) da Seção 17.5 sobre Rescisão de Contrato.

<sup>4</sup> Significa o valor total do Contrato, se não for indicado de forma diferente no Contrato, que significa o valor acumulado na data de aplicação da penalidade

<sup>5</sup> A troca para a moeda local será realizada utilizando-se a taxa de câmbio do dia da comunicação formal da penalidade à Contratada.

País	Limite de valor do contrato <sup>4</sup>	Valor da penalidade por violação individualmente considerada (Valor do contrato abaixo ou igual ao limite)		Valor da penalidade por violação individualmente considerada (Valor do contrato acima do limite)	
		Muito grave (II)	Extremamente grave (III)	Muito grave (II)	Extremamente grave (III)
Costa Rica <sup>5</sup>	66.000 €	30 €	110 €	300 €	1.100 €
Guatemala <sup>5</sup>	66.000 €	30 €	110 €	300 €	1.100 €
Chile	1.700 UF	1,4 UF	2,8 UF	14 UF	28 UF
Coréia	126.000 €	90 €	270 €	900 €	2.700 €
Japão	20.000.000 ¥	12.000 ¥	36.000 ¥	120.000 ¥	360.000 ¥
Taiwan	5.000.000 NT\$	3.000 NT\$	9.000 NT\$	30.000 NT\$	90.000 NT\$
África do Sul	1.600.000 ZAR	900 ZAR	2.680 ZAR	9.000 ZAR	26.880 ZAR

17.4.2 Os valores resultantes da aplicação de sanções serão alocados, de acordo com as parcerias locais da ENEL com o País (por exemplo, para projetos de melhoria e programas dedicados à saúde e segurança) e à legislação local.

## 17.5 RESCISÃO DO CONTRATO POR EVENTOS DE HSE OU VIOLAÇÕES DE REQUISITOS DE HSE

17.5.1 A ENEL - a seu exclusivo critério - e sem prejuízo de qualquer outro direito contratual, incluindo os previstos acima, também poderá rescindir o Contrato no caso de:

- a) Acidente de Segurança ou Evento Ambiental durante a execução do Contrato, em que a responsabilidade seja imputável ao Pessoal da Contratada ou à Contratada, conforme determinado pela análise de investigação de acidentes realizada por empresa do Grupo ENEL; ou
- b) Acidente de Segurança ou Evento Ambiental durante a execução de outro Contrato com a ENEL ou com outra empresa do Grupo ENEL e referente às atividades semelhantes às do Contrato, em que a responsabilidade é atribuível ao Pessoal da Contratada ou à Contratada, conforme determinado pela investigação do acidente realizada por empresa do Grupo ENEL; ou
- c) a Contratada não implementar ações definidas no plano de remediação (após uma Violação de HSE ou evento conforme descrito nas Seções 14 e 16) dentro do prazo especificado; ou
- d) ocorrer piora significativa do desempenho Ambiental ou de H&S (por exemplo, aumento de eventos de HSE ou indicadores de HSE da ENEL) durante a execução das atividades no âmbito do Contrato; ou
- e) Recorrência de Violações de H&S (APÊNDICE 2) ou Violações Ambientais (APÊNDICE 3) de acordo com os seguintes critérios:
  - o Valor do Contrato<sup>6</sup> abaixo ou igual ao limite do País, conforme definido na TABELA 3: se o valor das penalidades aplicadas devido a Violações de HSE atingir o valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou pelo menos 3 violações extremamente graves;
  - o Valor do Contrato<sup>6</sup> acima do limite do País, conforme definido na TABELA 3: se o valor das penalidades aplicadas devido a Violações de HSE atingir o valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- f) Violações por parte da Contratada e/ou de qualquer Subcontratado dos requisitos da Lei ou do Contrato sobre a proteção do meio ambiente, implicando pelo menos uma das seguintes consequências:
  - o Alto impacto generalizado; danos ambientais e à biodiversidade de longo prazo ou irreversíveis;
  - o Não Conformidade com os requisitos legais ou de permissão;
  - o Questões reputacionais:
    - preocupações entre stakeholders nacionais e internacionais, expressas em uma comunicação escrita enviada

<sup>6</sup> Significa o valor total do Contrato, se não for indicado de forma diferente no Contrato, que significa o valor acumulado na data de aplicação da penalidade.



à ENEL,

- a exposição negativa nos meios de comunicação a nível nacional e/ou internacional.
- Perdas financeiras (todos os custos incorridos como resultado do Evento Ambiental, ou seja, multas e penalidades, responsabilidades, ações corretivas imediatas, implementação do plano de remediação, perda de receitas, etc.) superiores a 1.000.000 €.

17.5.2 Se a ENEL fizer uso deste direito contratual, o Contrato será imediatamente rescindido após a notificação por escrito da ENEL, sem qualquer compensação e sem qualquer outra formalidade prévia ou necessidade de intervenção judicial, processo de arbitragem ou qualquer outro procedimento sendo necessário, sem prejuízo do direito da Enel de reivindicar indenização.

## 1 APÊNDICE 1 – VIOLAÇÕES DE H&S

<b>CATEGORIA</b>	<b>VIOLAÇÃO</b>	<b>SEVERIDADE</b>
<b><u>Disposições gerais</u></b>	Fornecimento, consumo ou posse de substâncias alcoólicas ou psicotrópicas	III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deixar de solicitar à ENEL a autorização para subcontratação;</li> <li>Falha no controle e gestão dos Subcontratados durante a execução dos trabalhos.</li> </ul>	III
	Não Conformidade com a política de não fumar.	II
	Violações de obrigações contratuais de autorização e identificação do Pessoal da Contratada e de quaisquer terceiros	II
	Falha em: <ul style="list-style-type: none"> <li>notificar em tempo hábil à ENEL quanto a qualquer acidente fatal ou Acidente Irreversível ocorrido em atividades realizadas sob Contratos com terceiros e relacionado a defeito ou uso indevido de equipamentos, máquinas, instalações ou inadequação de métodos de trabalho, se forem iguais ou de tipologia semelhante aos utilizados nas atividades do Contrato.</li> <li>aplicar as mesmas ações corretivas/de melhoria decorrentes do referido evento às atividades realizadas no âmbito do Contrato.</li> </ul>	III
Falha em fornecer qualquer informação/documentação necessária para completar a Análise de Acidentes de Segurança realizada pela ENEL (Grupo de análise)	III	
<b><u>Comunicação e análise de eventos de H&amp;S</u></b>	Falha em comunicar imediatamente (dentro de 24 horas) à ENEL quanto a qualquer Acidente de Segurança, Primeiros Socorros que ocorra durante a execução do Contrato.	III
	Falha em enviar um relatório de investigação por escrito à ENEL quanto a qualquer Acidente de Segurança, Primeiros Socorros que ocorra durante a execução do Contrato dentro de 5 dias corridos a partir da ocorrência.	III
	Falha em enviar um relatório de investigação por escrito quanto a qualquer Quase Acidente de Segurança e Observação de Segurança que ocorra durante a execução do Contrato todos os meses.	II
	Falha em comunicar imediatamente (no prazo máximo de 4 horas) à ENEL quanto a qualquer evidência relacionada às inspeções realizadas pelas autoridades governamentais também em caso de sanções ou Não Conformidades aplicadas relacionadas à execução do Contrato e às ações relativas realizadas ou planejadas em acordo com as autoridades destinadas a restaurar a conformidade legal.	III
	Falha em transmitir à ENEL e/ou implementar o plano de ação definido conforme solicitado pela ENEL em caso de Não Conformidades detectadas durante inspeções de HSE ou Avaliação de Contratadas.	III
	Falha na implementação do plano de ação definido conforme solicitado pela ENEL de acordo com os resultados da investigação de Eventos de Segurança (GoA).	III
<b><u>Risco Geral</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Durante a execução da atividade, o Pessoal da Contratada não estar focado na tarefa e não se concentrar na execução adequada do trabalho sem distração ou pressa.</li> <li>A comunicação entre o Pessoal da Contratada durante a execução do trabalho não ser precisa e eficaz.</li> <li>Problemas ou questões potenciais não serem discutidos dentro da equipe para identificar uma solução compartilhada ou a abordagem a seguir. O Pessoal da Contratada não preserva uma atitude questionadora interrompendo a execução da tarefa diante de situações desconhecidas ou inesperadas.</li> <li>As normas comportamentais elementares não serem cumpridas ao caminhar (por exemplo, com pelo menos uma mão livre, sem cargas volumosas que reduzam a visão, sem correr, sem pular passos, use corrimãos ao usar escadas fixas)</li> <li>Especialmente para Trabalho com riscos de aprisionamento e ou riscos elétricos serem usados colares, pulseiras, anéis, cabelos longos coletados e roupas não aderentes ao corpo</li> </ul>	I

<u>CATEGORIA</u>	<u>VIOLAÇÃO</u>	<u>SEVERIDADE</u>
	O Pessoal da Contratada dentro do Local de Trabalho não estar claramente identificado e não coincide com as funções e nomes autorizados listados na documentação de trabalho (entrega de áreas, registros, permissão de trabalho, etc.)	II
	Falha em garantir uma supervisão adequada do trabalho: <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades em que é necessária a presença contínua do Supervisor (por exemplo, espaços confinados): o Supervisor não ser identificado e está presente no campo.</li> <li>Atividades em que não é necessária a presença contínua do Supervisor: o Supervisor não estar identificado e não ser capaz de assegurar uma supervisão adequada.</li> </ul>	III
	O Pessoal da Contratada não possuir o perfil profissional, qualificação/licença, habilidades e competências necessárias para o trabalho em andamento.	III
	A Avaliação de Riscos não estar disponível e não corresponder às atividades e ao contexto/condições de trabalho em que são executadas.	II
	A verificação pré-trabalho não ser realizada, documentada e constar disponível para consulta, consistente com a atividade e não ser verificada a compreensão linguística do conteúdo e a assinatura do Pessoal da Contratada.	II
	A autorização/documentação necessária (por exemplo, Ordem de Serviço/Permissão de Trabalho/Entrega da planta da Área, etc.) não ser emitida, disponibilizada, gerenciada e respeitada ou estar incompleta.	III
	Os procedimentos/métodos de trabalho não estarem disponíveis e corresponderem às atividades a serem executadas/em execução. Os procedimentos/métodos de trabalho não serem claros (por exemplo, a linguagem usada na documentação ser compreensível por todo o Pessoal da Contratada). O pessoal do empreiteiro não conhecer os procedimentos de trabalho a serem adotados.	II
	Os procedimentos de Lock-Out Tag-Out (LOTO) não serem aplicados e, na presença de mais de uma atividade na mesma instalação, não preverem vários blocos.	III
	O Pessoal da Contratada envolvido na atividade não conhecer a "POLÍTICA DE STOP WORK".	I
	As atividades com exposição a riscos genéricos [diferentes dos riscos específicos relatados nas outras perguntas (por exemplo, trabalho elétrico, trabalho em altura, espaços confinados, etc.)] não serem realizadas de acordo com a documentação de trabalho relevante, os procedimentos de trabalho da empresa e os termos e requisitos contratuais. EPI para proteção contra riscos genéricos (p. ex. vestuário refletor de alta visibilidade/EPI, vestuário contra riscos mecânicos) para as atividades atuais/observadas não serem eficientes e adequadas (completo, intacto, marcado/certificado/verificado antes da utilização) e não estarem em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.	II
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos/ferramentas disponíveis no Local de Trabalho para as atividades ou em uso não serem autorizados, em bom estado, sem automodificação ou autorreparação, certificados, e não serem verificados periodicamente de acordo com as instruções do fabricante.</li> <li>O Pessoal da Contratada não estar equipado com proteções/barreiras/proteções para evitar o contato com peças móveis/rotativas ou projeções de materiais e não estarem intactos e funcionais.</li> <li>Referindo-se às atividades em andamento, os equipamentos/ferramentas não serem usados adequadamente de acordo com os procedimentos operacionais e instruções fornecidas pelo fabricante</li> <li>Por não serem usados, não haver a implementação de medidas/dispositivos apropriados para evitar movimentos acidentais ou uso não autorizado.</li> </ul>	II
	VEÍCULOS/MÁQUINAS e acessórios relacionados (para transporte de mercadorias ou pessoas, máquinas de operação, máquinas de elevação, máquinas de terraplenagem, plataformas elevatórias de trabalho, etc.) não serem certificados e autorizados (ou formalmente entregues pela ENEL), serem inadequados	III

<u>CATEGORIA</u>	<u>VIOLAÇÃO</u>	<u>SEVERIDADE</u>
	<p>para o trabalho, não serem bem conservados, não estarem intactos, sem automodificação ou auto-reparação, não funcionarem, não serem verificados antes do uso e não serem verificados de acordo com os requisitos legais periódicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As MÁQUINAS não estarem equipadas com:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ dispositivos de sinalização/aviso, sistema visual e/ou acústico e dispositivos de segurança/emergência (como dispositivos de emergência), apesar de estarem intactos e funcionais.</li> <li>○ Proteções/barreiras para evitar o contato com peças móveis/rotativas ou projeções de materiais, apesar de estarem intactas e funcionais.</li> </ul> </li> <li>• Referindo-se às atividades em andamento, os veículos/máquinas não serem corretamente usados, instalados e colocados de forma estável no solo.</li> <li>• Por não serem usados, não haver a implementação de medidas/dispositivos apropriados para evitar movimentos acidentais ou uso não autorizado.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os locais de trabalho não serem mantidos em tais condições limpas.</li> <li>• O armazenamento de substâncias/materiais não ser adequado. As cargas não serem empilhadas e/ou fixadas corretamente para evitar que escorreguem ou caiam, mantendo os caminhos livres.</li> <li>• Os armazéns e prateleiras não estarem em boas condições e em ordem.</li> <li>• Os Locais de Trabalho saudáveis e ergonômicas para as atividades a serem executadas não restarem garantidas.</li> <li>• Banheiros e outras áreas dedicadas não estarem disponíveis para o descanso do Pessoal. Não estarem todos os sistemas elétricos, sistema HVAC e instalações sanitárias em boas condições e funcionando corretamente.</li> </ul>	!
	<p>O LOCAL DE TRABALHO não restar delimitado (também para terceiros), provido de sinalização adequada, claramente visível e iluminado.</p> <p>No caso de trabalhos em uma estrada, ele não estar em conformidade com o código da estrada. Quando aplicável, os sinais não devem incluir também os dados solicitados sobre Contrato e autorizações.</p> <p>Não serem tomadas medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas durante o trabalho e durante a suspensão de atividades (por exemplo, controle de acesso, barreiras físicas).</p> <p>Instruções, prescrições, proibições, advertências e informações, fornecidas por sinais de segurança e suplementares, não serem observadas e aplicadas.</p>	
	<p>O Pessoal da Contratada não mantér DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA da LINHA DE FOGO (por exemplo, no caso de objetos, veículos e máquinas em movimento).</p>	
	<p>Software de aplicação (por exemplo, APP5RO, e-PTW, IUP, In Check, In Gen) solicitados pela ENEL e fornecidos para seguir os procedimentos e realizar atividades com segurança não serem usados e gerenciados adequadamente.</p>	
	<p>Os trabalhos manuais (por exemplo, movimentação manual de cargas, trabalhos de carpintaria em geral) não serem realizados de acordo com os princípios ergonômicos.</p>	!
	<p>AS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS não serem adequadas para a realização das atividades planejadas. Ainda que necessário, não haver a implementação dos sistemas específicos de monitorização meteorológica e procedimentos de comunicação para gerir os riscos decorrentes das alterações das condições meteorológicas. (Para temperaturas extremas, consulte o item relacionado a "Estresse Térmico")</p>	!
<u>Risco elétrico</u>	<p>As DESCONEXÕES de todas as fontes de energia possíveis não sere feitas.</p>	
	<p>A desconexão dos DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO não ser efetivamente aplicada e sinalizada (Bloqueio de Controle, Bloqueio Pessoal, Tags).</p>	
	<p>A verificação específica para verificar a AUSÊNCIA DE VOLTAGE não foi realizada.</p>	

<u>CATEGORIA</u>	<u>VIOLAÇÃO</u>	<u>SEVERIDADE</u>
	Os dispositivos de ATERRAMENTO e CURTO-CIRCUITO necessários não terem sido aplicados corretamente na área de trabalho.	III
	Os dispositivos EQUIPOTENCIAL/CONTINUIDADE necessários não serem aplicados corretamente.	III
	A proteção das possíveis PARTES VIVAS ADJACENTES (distância, barreiras, etc.) e da Área de Trabalho não ter sido realizada.	III
	As atividades com RISCOS ELÉTRICOS (linha morta ou linha via) não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais. Durante as atividades de trabalho, as DISTÂNCIAS SEGURAS das linhas aéreas de energia não serem mantidas e garantidas por meio de medidas específicas, identificadas e documentadas.	III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>EPI e EPC para proteção contra RISCO ELÉTRICO para as atividades atuais/observadas não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados antes do uso) e não estão em conformidade com a medida de segurança resultante da avaliação de risco realizada e procedimentos.</li> <li>Referindo-se a atividades em andamento e quando necessário, EPI e EPC não serem usados/usados corretamente e de acordo com as instruções do fabricante.</li> </ul>	III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>As ferramentas/equipamentos para gerenciar o RISCO ELÉTRICO para as atividades atuais/observadas (em uso, a serem usadas, já utilizadas ou em qualquer caso disponíveis nos locais) não serem eficientes e adequadas (completas, intactas, marcadas/certificadas/verificadas de acordo com as referências legais e padrão).</li> <li>Referindo-se a atividades em andamento, elas não serem usadas/instaladas corretamente.</li> </ul>	III
	<p>A despeito de o Detector Pessoal de Voltagem (DPV) ser necessário para as atividades atuais/observadas (em uso, para ser usado, já usado ou em qualquer caso disponível nos locais) não ser eficiente e adequado (completo, intacto, marcado/certificado/verificado antes do uso).</p> <p>Referindo-se às atividades em andamento, o DPV não ser usado/usado corretamente, de acordo com as instruções do fabricante.</p>	III
	<p>AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FIXAS OU MÓVEIS não serem realizadas em conformidade com as referências da norma e em conformidade com os requisitos para o local do tipo (por exemplo, Locais de Trabalho, locais condutores restritos, áreas com risco de incêndio ou explosão). Não estarem completos, intactos, marcados/certificados/verificados de acordo com as referências legais e padrão.</p> <p>As instalações elétricas não serem fornecidas com sistemas de proteção adequados e certificados necessários (por exemplo, para sobrecorrentes, contra contatos diretos e indiretos).</p>	III
<u>Risco de queda de altura</u>	A proteção de EPI e EPC para TRABALHO EM ALTURA para as atividades atuais/observadas não serem eficientes e adequadas (completas, intactas, marcadas/certificadas/verificadas de acordo com as referências legais e normativas) e não estarem em conformidade com a medida de segurança resultante da avaliação de risco realizada e procedimentos. Referindo-se a atividades em andamento e quando necessário, não serem usados/usados corretamente.	III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os EQUIPAMENTOS PARA ACESSO EM ALTURA (ex. escadas, suportes, grampos, andaimes móveis) disponíveis no Local de Trabalho para as atividades não restarem autorizados, em boas condições, sem automodificação ou autorreparação, não restarem certificados e verificados periodicamente de acordo com as instruções do fabricante.</li> <li>Para atividades em andamento, não estarem posicionados, instalados, fixados, fixados e usados corretamente, de acordo com as instruções do fabricante.</li> <li>Os SCAFFOLDS não serem montados, desmontados ou modificados pelo pessoal qualificado da Contratada seguindo o plano/projeto. Não serem usados corretamente e os elementos não terem sido verificados antes da montagem e periodicamente durante o uso de acordo com as referências legais e padrão.</li> </ul>	III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para trabalhos em postes, paredes, telhados, etc., a análise de integridade/estabilidade/resistência do</li> </ul>	III

<b><u>CATEGORIA</u></b>	<b><u>VIOLAÇÃO</u></b>	<b><u>SEVERIDADE</u></b>
	<p>suporte ou estrutura de ancoragem não ter sido realizada antes do início do trabalho e a documentação relevante não estar presente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de trabalhos em telhado é necessário verificar se esta pode suportar a carga no caso de trabalhos com escada ou a carga suspensa no caso de utilização de ancoragens.</li> <li>Os sistemas de armadura, como contraventamentos, não serem aplicados, quando exigido pelos resultados da análise.</li> </ul>	
	Todas as outras medidas de prevenção referentes ao risco de trabalho em altura e não relatadas nos itens anteriores, que foram definidas por requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais, não serem implementadas.	<b>III</b>
<b><u>Queda de objetos</u></b> <b><u>/Impacto com objeto</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As atividades com risco de queda de objetos (para atividades de elevação e tração, consulte o item específico) não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais.</li> <li>Os equipamentos/materiais utilizados para o trabalho em altura não estarem protegidos contra quedas (por exemplo, utilizando cintos de trabalho adequados, talabartes, recipientes especiais, etc.).</li> <li>Ferramentas ou equipamentos restarem armazenados perto das bordas, em grades ou superfícies altas. Os materiais resultantes não são limpos e removidos regularmente.</li> <li>A Área de Trabalho não ser gerenciada adequadamente em relação ao risco de queda de objetos. Não ter sido realizada a identificação e sinalização da área de risco e não estar garantida a proibição de passagem de veículos/pessoas em trajetória de queda.</li> </ul>	<b>III</b>
	As atividades de elevação e tração não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho e termos e requisitos contratuais (por exemplo, em conformidade com o Plano de Elevação, cargas suspensas, transportadas ou levantadas são controladas por cabos-guia, estão devidamente fixadas/penduradas; todos os contêineres usados são adequados para a finalidade; a área identificada para atividades de elevação e tração é adequada em termos de espaço e condições do solo avaliadas (por exemplo, avaliação de risco, Plano de elevação, verificação pré-trabalho, documentação de trabalho relevante)).	<b>III</b>
<b><u>Gerenciament o de interferência</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>INTERFERÊNCIAS com outras atividades, linhas de energia, máquinas, veículos, etc. não serem bem gerenciadas de acordo com a documentação disponível.</li> <li>Quando necessário (por exemplo, para atividades de escavação), a presença de linhas aéreas ou subterrâneas existentes da ENEL ou de terceiros, instalações, tubulações, bem como dispositivos explosivos e outros itens interferentes não serem identificadas e avaliadas.</li> <li>Quando necessário (por exemplo, baixa visibilidade, presença de interferências, presença de linhas aéreas de energia nas proximidades, etc.), os movimentos e/ou operações das máquinas não serem suportados por uma pessoa dedicada (observador/sinalizador). Em casos de trabalhos rodoviários, quando necessário (por exemplo, onde a ocupação da estrada força uma direção de mão única alternada que não pode ser gerenciada visualmente por sinalização), o tráfego não restar direcionado por sinalizadores treinados.</li> </ul>	<b>III</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>A participação nas reuniões de coordenação não ser cumprida e documentada, se solicitada.</li> </ul>	<b>II</b>
<b><u>Armadilha</u></b>	As atividades com risco de aprisionamento (por exemplo, atividades de escavação) não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais. (por exemplo, evitando o risco de colapso de estruturas/terrenos)	<b>III</b>
<b><u>Risco químico</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As atividades com exposição ao risco químico não serem realizadas de acordo com a documentação de trabalho, procedimentos e termos e requisitos contratuais relevantes.</li> <li>As substâncias/preparações químicas disponíveis na Área de Trabalho não serem autorizadas, em embalagens adequadas ao tipo de substâncias/preparações e não serem fornecidas com a FDS (atualizada e disponibilizada ao Pessoal da Contratada).</li> <li>O manuseamento, a armazenagem e a utilização das substâncias/preparações não serem efetuados em conformidade com as disposições das fichas e procedimentos de segurança (incluindo EPI).</li> </ul>	<b>II</b>

<b><u>CATEGORIA</u></b>	<b><u>VIOLAÇÃO</u></b>	<b><u>SEVERIDADE</u></b>
<b><u>Risco de incêndio</u></b>	As atividades de TRABALHO a QUENTE e, em geral, os TRABALHOS COM EXPOSIÇÃO AO RISCO DE INCÊNDIO não serem realizados de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais (por exemplo, cortinas à prova de fogo estão em uso durante as atividades de soldagem, as mangueiras, cilindros e outros componentes estarem em boas condições, limpos e livres de óleo e graxa, ausência de rachaduras, cortes, pontos de queimadura. A distinção de cores e válvulas contra refluxo de gás e chama são implementadas. Os grampos serem adequados e devidamente fixados).	<b>II</b>
	A área envolvida no trabalho a quente/fogo não estar isenta de materiais combustíveis e as máquinas e equipamentos que contêm ou continham materiais combustíveis não terem sido submetidos a gás livre antes da realização dos trabalhos a quente.	<b>II</b>
	Os fumos de soldadura não terem sido aspirados através de um sistema de extração adequado para garantir uma ventilação adequada.	<b>II</b>
	Materiais combustíveis/explosivos transportados por veículos específicos ou armazenados não são autorizados, em áreas adequadas longe de fontes de calor ou ignição, os tanques não são fixados para evitar capotamento ou danos. O manuseio ou uso não ser feito de acordo com as disposições dos procedimentos.	<b>II</b>
<b><u>Risco de explosão</u></b>	Se durante a execução do trabalho houver o risco de formação de ATMOSFERA EXPLOSIVA ou aumento do nível de risco, a concentração não ser controlada continuamente por explosímetros eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados de acordo com as referências legais e normas) e não estar em conformidade com a medida de segurança resultante da avaliação de risco realizada e procedimentos. Não serem utilizados corretamente e em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.	<b>III</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em atmosferas potencialmente explosivas, os equipamentos ou ferramentas introduzidos ou utilizados não serem adequados para o tipo de classificação de área.</li> <li>Os equipamentos/ferramentas não serem adequados para o tipo de classificação da área em risco de formação de atmosferas explosivas.</li> </ul>	<b>III</b>
<b><u>Espaços confinados</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O monitoramento da atmosfera antes de entrar no espaço confinado não será realizado de acordo com o Plano de Trabalho e Emergência. Detectores de gás específicos a serem utilizados em ambientes com risco de contaminação por uma ou mais substâncias, não estarem disponíveis eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados de acordo com as referências legais e normas) e não estarem em conformidade com a medida de segurança resultante da avaliação de risco realizada e procedimentos.</li> <li>No caso de locais com troca de ar inadequada, não existir um sistema de ventilação forçada (completo, intacto, marcado/certificado/verificado de acordo com as referências legais e padrão) e não estar em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e procedimentos.</li> </ul>	<b>III</b>
	Os EPI e os EPC (ex. equipamentos de respiração automática) para as atividades não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados antes da utilização) e não estarem em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.	<b>III</b>
	Todas as outras medidas de prevenção referentes a espaços confinados e não relatadas nos itens anteriores, que foram definidas por requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais, não são implementadas (por exemplo, comunicação entre o pessoal da Contratada, sistema de iluminação).	<b>III</b>
<b><u>Risco de ruído</u></b>	Sempre que possível, medidas de controle não terem sido implementadas para reduzir o risco de perda auditiva onde os níveis de ruído > 85dB(A).	<b>II</b>
	EPI e EPC para proteção auditiva para as atividades atuais/observadas (em uso, a serem usadas, já utilizadas ou em qualquer caso disponíveis no local). Não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados antes do uso) e não estarem em conformidade com a medida de segurança resultante da avaliação de risco realizada e	<b>III</b>

<u>CATEGORIA</u>	<u>VIOLAÇÃO</u>	<u>SEVERIDADE</u>
	Procedimentos.	
<u>Cortar</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As atividades com exposição ao risco de corte não serem realizadas de acordo com a documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais.</li> <li>EPI/EPC e vestuário para proteção contra cortes para as atividades atuais/observadas não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados antes do uso) e não estarem em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.</li> <li>Eles não serem usados corretamente, de acordo com as instruções do fabricante.</li> </ul>	<u>II</u>
<u>Projeção de fluidos/materiais</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As atividades com risco de projeções não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais.</li> <li>Os tubos de pressão temporários não serem colocados ao longo de caminhos protegidos e as proteções de juntas necessárias não são instaladas.</li> <li>Os EPI e EPC solicitados para proteção contra fluidos pressurizados ou projeções de materiais não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados antes do uso) e não estarem em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.</li> </ul>	<u>III</u>
<u>Risco de afogamento</u>	As atividades próximas à água (por exemplo, rios, lagos, lagos artificiais) ou atividades de mergulho, com exposição ao risco de afogamento, não serem realizadas de acordo com a avaliação de risco relevante, documentação de trabalho, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais. Não serem tomadas medidas específicas resultantes da avaliação do risco de afogamento (ex. tempo de descompressão para mergulho, não execução de atividades de trabalho isoladas, EPI/EPC).	<u>III</u>
<u>Risco de estresse térmico</u>	As atividades com condições ambientais desfavoráveis (por exemplo, altas ou baixas temperaturas), que causam exposição ao risco de estresse térmico, não são realizadas de acordo com a avaliação de risco relevante, documentação de trabalho, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais. O Pessoal da Contratada não tem conhecimento dos procedimentos de trabalho a serem adotados.	<u>II</u>
<u>Risco de contato térmico</u>	Para atividades PERTO DE PEÇAS QUENTES (por exemplo, máquinas, equipamentos, tubulações), o trabalho não ser realizado de acordo com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos. Não serem tomadas medidas específicas resultantes da avaliação dos riscos de contacto térmico.	<u>II</u>
<u>Outras tipologias de risco</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As atividades relevantes para outras tipologias de riscos diferentes das já indicadas (por exemplo, risco biológico, riscos de radiação ionizante) não serem realizadas de acordo com os requisitos padrão, documentação de trabalho relevante, procedimentos de trabalho da empresa e termos e requisitos contratuais.</li> <li>Os EPI e EPC solicitados para as atividades não serem eficientes e adequados (completos, intactos, marcados/certificados/verificados de acordo com as referências legais e normas) e não estarem em conformidade com as medidas de segurança resultantes da avaliação de risco realizada e dos procedimentos.</li> </ul>	<u>III</u>
<u>Gerenciamento de Emergências</u>	O Plano de Emergência/procedimentos/instruções não estar disponível no Local de Trabalho, não ser adequado para o tipo e contexto dos trabalhos, não estar atualizado, não estar completo (incluindo a designação do Pessoal da Contratada encarregado dos Primeiros Socorros/combate a incêndios). Os trabalhadores não conhecerem os procedimentos de emergência a serem adotados.	<u>III</u>
	Quando aplicável, o Plano de Emergência não ser afixado (por exemplo, na entrada do espaço confinado), não conter todas as informações legais e padrão necessárias, portando, não ser conhecido por todo o Pessoal da Contratada e não ser atualizado periodicamente.	<u>I</u>
	<u>Funciona com exposição aos seguintes riscos: elétricos, afogamento, espaços confinados, incêndio/explosão, químicos</u> Não serem implementadas, serem inadequadas, não serem eficientes e não serem revisadas periodicamente todas as medidas de emergência (por exemplo, dispositivos de resgate para espaços confinados e trabalhos	<u>III</u>

<u>CATEGORIA</u>	<u>VIOLAÇÃO</u>	<u>SEVERIDADE</u>
	subaquáticos, equipamentos de respiração automática para espaços confinados/produtos químicos, extintores de incêndio para trabalhos a quente ou trabalhos elétricos), que foram definidas no plano/procedimentos/instruções de emergência.	
	<u>Trabalhe com exposição às outras tipologias de risco.</u> Todas as medidas de emergência definidas no plano/procedimentos de emergência destinados a garantir a comunicação e intervenção oportunas não serem implementadas, adequadas, eficientes e não serem revisadas periodicamente.	II
	<u>Para todas as tipologias de riscos.</u> O kit de Primeiros Socorros não estar disponível, verificado periodicamente e mantido/reformado.	I
	Se os colaboradores trabalharem sozinhos e isolados, um dispositivo de comunicação não ser implementado para permitir que os colaboradores peçam ajuda em caso de emergência. O Pessoal da Contratada não ter sido treinado para seu uso e não conhece os procedimentos de emergência.	II

Legenda:

- I Violação grave
- II Violação muito grave
- III Violação extremamente grave

## 2 APÊNDICE 2 – VIOLAÇÕES AMBIENTAIS

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	SEVERIDADE
<b>Disposições gerais</b>	Falsificação de documentos exigidos por lei relativos a questões ambientais.	III
	Violações de obrigações contratuais de subcontratação e/ou falha na gestão do Subcontratado.	III
	Execução das atividades sem todas as autorizações necessárias em relação aos aspectos ambientais (por exemplo, documentação de licenciamento e autorização), ou em desconformidade com a Lei/Regulamento.	III
	Atividades realizadas em violação das regras internas de Sistemas Ambientais da ENEL ou cláusulas ambientais contratuais. (por exemplo, Plano Ambiental, avaliação de riscos, verificação pré-trabalho, plano de emergência...).	II
	Falha na implementação de seguro de responsabilidade ambiental para cobrir responsabilidades ambientais (se exigido pelo Contrato).	II
	Contratação de Pessoal sem perfis profissionais/qualificação/formação necessários à compreensão e execução de todos os requisitos e regulamentos relativos à proteção ambiental aplicáveis à execução do Contrato.	III
	Conhecimento e/ou treinamento inadequado do pessoal sobre procedimentos, métodos e riscos ambientais do Local de Trabalho específicos para execução de todos os requisitos e regulamentos relacionados à proteção ambiental.	II
	Não apresentação de relatórios ambientais de acordo com o prazo definido e/ou falta de todas as informações necessárias no relatório e/ou não fornecimento de qualquer informação/documentação adicional e necessária para concluir a Análise de Eventos Ambientais realizada pela ENEL (Grupo de análise).	II
	Falta de participação em reuniões de coordenação (se exigido de acordo com a legislação ambiental ou exigido por Contrato).	I
	Organização inadequada do trabalho, gestão e/ou limpeza do Local de Trabalho.	II
<b>Relatório de eventos</b>	Falha em tomar imediatamente medidas de mitigação adequadas em caso de evento/dano ambiental.	III
	Falha em comunicar imediatamente à ENEL quaisquer evidências relacionadas às verificações e inspeções realizadas pelas autoridades governamentais e, em caso de violação, em adotar as ações realizadas ou planejadas em acordo com as autoridades destinadas a restaurar a conformidade legal.	III
	Falha em comunicar imediatamente à ENEL (e/ou às autoridades quando necessário) sobre qualquer evento ambiental que ocorra durante a execução do Contrato e que implique a obrigação de informar as autoridades.	III
	Falha em comunicar imediatamente à ENEL sobre qualquer Evento Ambiental que ocorra durante a execução do Contrato e que não implique a obrigação de informar às autoridades.	II
	Falha em transmitir à ENEL em tempo hábil um relatório escrito do Evento Ambiental, incluindo suas causas e as medidas tomadas para a gestão e resolução do evento/ou implementar o plano de ação definido conforme solicitado pela ENEL.	II
	Falha em enviar uma notificação por escrito de qualquer Quase Acidente Ambiental, dentro de 3 dias corridos.	I

CATEGORIA	VIOLAÇÃO	SEVERIDADE
<b>Conformidade – Emissão Atmosférica</b>	Execução das atividades sem: a) autorização para emissão atmosférica ou b) Implementação de medidas preventivas ou operacionais necessárias para cumprir os limites estabelecidos na autorização ou na regulamentação aplicável.	III
<b>Conformidade – Proteção da água</b>	Execução das atividades sem: a) autorização para descarga de águas residuais; ou b) Aplicação das medidas preventivas ou operacionais necessárias para respeitar os limites fixados na autorização ou na regulamentação aplicável.	III
	Uso/sucção de água não autorizada.	III
	Uso/sucção reiterada ou sistemática de água acima da capacidade limite permitida.	II
<b>Compliance – Proteção do solo</b>	Falta de medidas preventivas destinadas a prevenir a contaminação do solo (ex. Lavagem de caminhões betoneiras, tanques de contenção para tanques de diesel).	I
	As medidas de proteção não são adotadas corretamente para mitigar qualquer derramamento de óleo ou outros poluentes.	I
	Os materiais escavados não são devidamente armazenados e gerenciados em conformidade com a autorização ou regulamentação aplicável.	II
<b>Compliance – Resíduos</b>	Gestão de resíduos sem autorização ou em desconformidade com a Lei/Regulamento.	III
<b>Conformidade – Outros</b>	Execução das atividades em desacordo: a) com a autorização; ou b) com a implementação das medidas preventivas ou operacionais necessárias (incluindo documentação adequada) para cumprir a Lei aplicável em relação às matrizes ambientais: emissão atmosférica (por exemplo, poeira de veículos GEE ou gases condicionantes, etc.), descarga de água (por exemplo, águas residuais domésticas e descarga de águas pluviais), gestão de resíduos (por exemplo, caracterização, armazenamento temporário de resíduos, segregação, etc.), uso do solo, gestão de substâncias não perigosas, emissão de ruído e vibração, manejo da vegetação, biodiversidade, áreas protegidas, sítios arqueológicos, qualificação específica de pessoal, etc.)	II

Legenda:

- I Violação grave
- II Violação muito grave
- III Violação extremamente grave